INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Edital 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	ROSANE AREND	27/10/2026 08:52 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23873.002237/2026-07

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

63/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

(158127)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de serviços gráficos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.809.144,02

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/11/2026** às09**h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM / NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

(Processo Administrativo n°23873.002237/2026-07)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) – Reitoria], por meio da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro Nossa Sra. das Dores – CEP nº. 97050-685, Santa Maria/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;-

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10[A5] sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A6]

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e valor total do item;

6.1.2. marca (caso aplicável ao insumo/produto fornecido ou indicar "Própria/Não se aplica" para serviços gráficos puros);

6.1.3. fabricante (caso aplicável ao insumo/produto fornecido ou indicar "Própria/Não se aplica" para serviços gráficos puros);

6.1.4. descrição detalhada do objeto, devendo observar as especificações e requisitos mínimos constantes no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Para os itens 36, 38, 39 e 40 a entrega ocorrerá de forma descentralizada nas unidades do IFFar. Os endereços e os volumes destinados a cada campi serão detalhados por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 **(noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.[A4]

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,01 (um centavo de real).*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

> 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;[A9]

7.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025[A10] .

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas brasileiras;

7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A12] [A13]

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A14]

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A15]

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;[A1]

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.[A2]

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A5] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.[A8]

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cvento) [A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:[A3]

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. . A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação;

10.6.2. Para formalização do contrato ou instrumento equivalente, a empresa vencedora com existência de registro no Cadin deverá regularizar a situação no prazo de 10 dias úteis após ser notificada, podendo este prazo ser prorrogado no interesse da Administração.

10.6.3. A empresa que não regularizar a situação do Cadin estará incorrendo na infração de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ficando passível de sanções previstas no item 10 deste Edital.

10.6.3. No caso de não regularização da situação do Cadin, poderá ser chamada a próxima empresa constante no Cadastro Reserva ou remanescente do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *5* (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sig. iffarroupilha.edu.br/public/jsp/portal.jsf.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1,1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. mpedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte meio: *pregao4@iffarroupilha.edu.br*.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm/pregões.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I do Edital – Termo de Referência

16.11.1.3. Apêndice I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.4. Apêndice II do Termo de Referência – Relação de itens da contratação;

16.11.2. Anexo II do Edital – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III do Edital – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo IV do Edital – Modelo do Formulário de Apresentação da Proposta

Santa Maria - RS 26 de outubro de 2026.

Nidia Heringer

Reitora

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA ELISA ULLMANN DOS SANTOS

Agente de contratação

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Termo de Referência 100/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
100/2026	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	ROSANE AREND	23/10/2026 16:07 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	63/2026	23873.002237/2026-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *23873.002237/2026-07*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de *serviços contínuos* de SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS, nos termos da relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. As estimativas mínimas de consumo individualizadas, do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes observará o que segue:

1.1.1.1. A requisição mínima de cada item está prevista na relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência;

1.1.1.2. A requisição máxima corresponde à quantidade total registrada pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

1.1.1.3. A proposta do licitante não poderá ter quantidade inferior à quantidade total registrada pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

1.1.1.4. Poderá ser adquirida quantidade inferior à quantidade prevista para requisição mínima caso haja concordância do fornecedor.

1.1.1.5 1.4. 1.6. Qualquer divergência entre a descrição do item presente no sistema ComprasGov e o Edital e seus anexos, prevalecerá o descrito no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as unidades de medida.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como ***comum(ns),*** *conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, conforme justificativa estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de data especificada em Cláusula de Vigência do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Qualquer divergência entre a descrição do item presente no sistema ComprasGov e o Edital e seus anexos, prevalecerá o descrito no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as unidades de medida.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

*2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 28/03/2026;

III) Id do item no PCA: 170;

IV) Classe/Grupo: 7690;

V) Identificador da Futura Contratação: 158127-63/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Inclusão de Materiais Ecologicamente Corretos nas Especificações: priorização de produtos confeccionados com papel reciclado, papel semente e matérias-primas biodegradáveis ou renováveis (como fibra de coco/madeira, plástico reciclado e algodão cru) nos itens promocionais e de identificação (ex.: crachás, blocos, canetas, lápis ecológicos, sacolas e copos biodegradáveis)*;*

4.1.2. Competitividade e Exigência Proporcional de Certificações: dispensa da exigência de certificações de cadeia de custódia (ex.: FSC ou Cerflor) para a totalidade dos papéis de impressos convencionais, com a finalidade de evitar a restrição à competitividade de fornecedores regionais de pequeno e médio porte*;*

4.1.3. Gestão e Descarte Adequado de Resíduos: obrigação do fornecedor contratado de adotar práticas adequadas de descarte, reaproveitamento ou reciclagem dos resíduos sólidos gerados durante o processo produtivo dos materiais gráficos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)*;*

4.1.4. Eficiência Logística e Redução de Impactos: adoção de rotas otimizadas para entrega dos materiais e utilização preferencial de embalagens coletivas de papelão reciclado ou reciclável, evitando o uso excessivo de plásticos e materiais não biodegradáveis no acondicionamento do transporte;

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade e baixo risco do objeto, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

–

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: *conforme data de vigência estabelecida no contrato.*

5.1.2. A descrição detalhada dos aspectos que envolvem a prestação do serviço estão dispostas na Relação detalhada dos serviços, Apêndice III do Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão entregues nos endereços dispostos na Relação de itens da contratação, Apêndice II do Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. cada Campus do IFFar ou Órgão Participante formalizará seu próprio contrato, conforme sua necessidade.

Especificação[A14] da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto será realizada mediante recebimento provisório dos servidores ou setores requerentes da contratação, com base no disposto no Termo de Referência e Proposta cadastrada.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *5 (cinco)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 30 (trinta) dias.*[A7] .*

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *5* (*cinco*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.[A10]

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A11]

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do ***IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo****[A28] , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.[A1] [A2]*

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 1% (um por cento) a[A4] **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **1**% (**um** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **1**% (**um** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1**% (**um** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1**% (**um** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (*xxxxx*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A7] :

9.3.1. Valores unitários: conforme Relação de Itens da Contratação, Apêndice II do Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.28.6.1. ata de fundação;

9.28.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.28.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.28.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.28.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.28.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.28.6.7. .última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O *custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de* R$ 2.809.144,02 (dois milhões oitocentos e nove mil, cento e quarenta e quatrol reais e dois centavos), *conforme custos unitários apostos na Relação de Itens da Contratação, Apêndice II do Termo de Referência.*

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.23. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Maria Elisa Ullmann dos Santos

Líder da Contratação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se apl

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA ELISA ULLMANN DOS SANTOS

Agente de contratação

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Estudo Técnico Preliminar 121/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23873.002237/2026-07

2. Descrição da necessidade

A presente contratação de serviços gráficos justifica-se pelo interesse público envolvido no atendimento das demandas institucionais do Instituto Federal Farroupilha, considerando que suas unidades não possuem parque gráfico próprio capaz de suprir as necessidades de produção de materiais gráficos. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para assegurar a confecção de impressos diversos, em quantidades e especificações adequadas, destinados ao apoio das atividades administrativas, acadêmicas, pedagógicas e de divulgação institucional. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo das unidades, bem como na projeção das demandas recorrentes e eventuais, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECOM RT	Giovana Marzari Possatti
SECOM RT	Diego de Oliveira Guarienti
CAMPUS ALEGRETE	Diego Fernandes Dias Severo
CAMPUS ALEGRETE	Daiana Marques Sobrosa
DPDI FREDERICO WESTPHALEN	Maíra Giovenardi
CAMPUS JAGUARI	Rafael Vargas Valente
CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	Leonardo Hoff
CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	Mara Rubia Machado Couto
ASOM PANAMBI	Justina Franchi Gallina
DPDI PANAMBI	Renan Gabbi
CAMPUS SANTA ROSA	Natália Boessio Tex de Vasconcellos
CAMPUS SANTA ROSA	Renata Rotta
ASCOM SANTO AUGUSTO	Carla Micheli Maron Araújo
CAMPUS SANTO ANGELO	Lucas Campello da Pieva
CAMPUS SANTO ANGELO	Rodrigo Thomas
CAMPUS SÃO BORJA	Cleonice Paula dos Santos
CAMPUS SÃO BORJA	Saulo Eder da Rocha Mazzuco
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Tatiana Menezes da Silveira
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Eleandro Soares Rodrigues
CAMPUS URUGUAIANA	Louise Silva do Pinho
CAMPUS URUGUAIANA	Elijeane dos Santos Sales
CAMPUS SÃO LUIZ GONZAGA	Marcelo Eder Lamb
CAMPUS CAÇAPAVA DO SUL	Alberto Pahim Galli
CAMPUS SANTA MARIA	Carlos Rodrigo Lehn
CENTRO DE REFERÊNCIA SANTIAGO	Fernando Funghetto Sagrilo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Tendo em vista que a necessidade da contratação de serviços gráficos visa atender às demandas institucionais relacionadas à produção, edição, diagramação, impressão e acabamento de materiais didáticos, técnicos, administrativos e de divulgação, são requisitos da contratação:

Requisitos de sustentabilidade

- Não haverá exigência de requisitos de sustentabilidade.

Requisitos relativos a marcas ou modelos

- Não haverá exigência de fornecimento de marca ou modelo específico.
- Não será vedado o fornecimento de marca ou modelo específico.
- Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- Para a realização dos serviços gráficos, as contratadas deverão se comprometer a entregar os produtos nas quantidades, prazos e localidades constantes no Termo de Referência. A demanda dos órgãos participantes tem como base as seguintes características:
  - O serviço a ser realizado deverá obedecer ao padrão solicitado, conforme a necessidade de páginas;
  Tiragem; Formato; Papel; impressão; Acabamento; serviço prestado, etc. Nos itens onde não está especificado a quantidade mínima deve ser considerada 1 (uma) unidade como demanda mínima.
  - A prova do material, quando solicitada pela CONTRATANTE, deverá ser obrigatoriamente impressa e apresentada aos seus organizadores para devida análise e aprovação, antes de sua impressão final.
- O prazo para envio é de 10 (dez) dias, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO FORMALIZADA PELA CONTRATANTE POR E-MAIL, para o envio da prova do material para devida análise e aprovação antes de sua impressão final.
- Na hipótese de a primeira amostra não atender às necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar nova amostra no prazo máximo de 10 (dez) dias APÓS A SOLICITAÇÃO DE NOVA PROVA PELA CONTRATANTE;
- A licitante vencedora deverá entregar ao IF Farroupilha, em qualquer dos endereços constantes no Termo de Referência, o material impresso ou o serviço prestado. Cada Campus realizará a contratação do serviço de forma individual.
- O prazo máximo de entrega dos serviços/produtos/serviços autorizados será de 20 dias, contados da autorização expressa do solicitante, em remessa parcelada, no endereço especificado pela contratante. Com exceção para os itens das agendas, dos cadernos, e dos livros, para os quais os prazos poderão ser de até 30 dias. AMBOS OS PRAZOS COMEÇAM A CONTAR IMEDIATAMENTE APÓS A autorização PARA IMPRESSÃO expressa do solicitante POR E-MAIL.

Requisitos relativos à possibilidade de subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos relativos à exigência de garantia contratual

- Não será exigida garantia contratual devido à baixa complexidade e baixo risco do objeto.

Requisitos relativos à vistoria

- Será exigida vistoria do local da execução do serviço.

Requisitos gerais da contratação

- disponibilidade para início do serviço após conclusão da licitação;
- o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor;
- o prazo de entrega deverá ser de 20 dias contados do recebimento da nota de empenho;
- ter que apresentar manual de instruções em português para itens indicados;
- estar de acordo com determinada norma técnica;

5. Levantamento de Mercado

A contratação dos serviços por meio de licitação é prática comum no âmbito da administração pública. O certame se caracteriza pela prestação de serviços gráficos, existindo diversas empresas capazes de suprir a necessidade em cada um dos diversos itens elencados no Termo de Referência. Não há metodologias novas que melhor atendam a necessidade da administração. Usando o sistema de registro de preços, o certame terá a participação das mais variadas empresas do ramo de serviço gráfico, proporcionará uma grande economia de escala e permitirá que os participantes possam ter condições de realizar seus empenhos dos referidos serviços no decorrer da validade da ata de registro de preços. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos. Os mesmos requisitos foram exigidos no pregão para o mesmo objeto realizado nos anos anteriores.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atendimento da necessidade foi a contratação de empresa especializada na prestação do serviço serviços gráficos, sinalização interna, diagramação e impressão de material gráfico para atender a Reitoria e os campi do IFFar por meio de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços. A licitação é sistêmica, de modo a atender a todas as unidades do IFFar. Após finalizado o processo licitatório, cada campus participante fará as solicitações de serviço de forma parcelada, conforme suas demandas.

Da classificação dos serviços

A relação de itens que compõe a solução está exposta no Item 7 deste Estudo Preliminar. Esta relação é compostas por itens que podem ser classificados como serviços comuns. A classificação dos serviços objeto da presente contratação como serviços comuns fundamenta-se na sua natureza padronizada e na possibilidade de definição objetiva de suas especificações usuais no mercado.

Consideram-se comuns os serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais praticadas no mercado. No caso em questão, os itens a serem adquiridos apresentam características técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e comparáveis entre diversos fornecedores, o que permite a definição clara dos critérios de julgamento por meio do menor preço.

Além disso, os serviços não envolvem especificações complexas, personalizadas ou de difícil mensuração, não exigindo avaliação subjetiva de qualidade ou desempenho durante a fase de julgamento das propostas. Portanto, diante da objetividade nas especificações técnicas, da ampla oferta no mercado e da possibilidade de julgamento por critério de menor preço, justifica-se a classificação dos serviços como comuns.

Das formas de contratação

Para viabilizar essa contratação, as seguintes opções foram levantadas:

1. Adesão a Ata de Registro de Preços;
2. Participar de licitação de outros órgãos;
3. Dispensas de licitação;
4. Instaurar procedimentos de licitações (Pregão SRP).

Primeiramente, foi realizado um levantamento no Painel de Preços para verificar se é comum Órgãos Públicos adquirirem esses tipos de itens por meio de pregões eletrônicos. O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores desse objeto, possibilitando uma concorrência adequada e uma possível disponibilidade do mercado em fornecer os itens. A existência de vários outros editais da Administração Federal, de anos anteriores, abordando contratações semelhantes corrobora a adequação das especificações amplamente oferecidas no mercado e o uso do Pregão Eletrônico como forma de contratação.

Todavia, a Adesão a Ata de outros órgãos presume a disponibilidade imediata do recurso financeiro, haja vista que após finalizada a Adesão o Órgão precisa fazer o empenho em no máximo 60 dias. Levando em consideração os bloqueios orçamentários recorrentes, em muitos casos não existe a disponibilidade do recurso no momento em que Atas de Registro de Preços passíveis de adesão estão vigente. A disponibilidade orçamentária poderá existir perto do final do ano, época que normalmente há liberações orçamentárias pelo Governo Federal. Em virtude disso, a Adesão à Ata de outros Órgão não é uma opção viável para esse tipo de contratação.

Também não encontramos licitações de outros órgãos em andamento que fosse possível a participação na Intenção de Registro de Preços. Outra opção seria a realização de uma Dispensa de Licitação, porém além de não permitir uma concorrência adequada, incorreria no mesmo problema de disponibilidade financeira já mencionado anteriormente, já que a compra deve ser imediata.

Assim, considerando o fato dos itens serem classificados como bens comuns, bem como do IFFar adotar a metodologia de Compras Centralizadas, objetivando a inclusão de demandas de todos os Campi em um processo único, instaurar processo de licitação na

modalidade Pregão - Sistema de Registro de Preços parece ser o mais adequado, pois favorece a redução de preços dos itens em razão do ganho de escala e permite o aumento da competitividade e, por consequência, propostas mais vantajosas para a Administração. Nesse sentido, a adoção do SRP se deu em razão de que a contratação visa o atendimento de necessidade de mais de uma unidade administrativa, haja vista que as Compras do IFFar são centralizadas. A opção por esta metodologia de contratação visa a redução do custo dos itens por meio do ganho de escala ocasionado pela soma das necessidades das unidades Administrativas. Assim, o embasamento para emprego do SRP está no Art. 3º, Inc. III do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Do regime de execução

O regime de execução contratual mais adequado é o de empreitada por preço unitário. Isso se deve ao fato de que, nesse tipo de serviço a quantidade não podem ser determinadas com precisão no momento da licitação. Há variabilidade na demanda ao longo do tempo. A adoção da empreitada por preço unitário permite que a Administração contrate com base em estimativas de itens ou atividades, efetuando os pagamentos conforme a efetiva execução dos serviços, de forma proporcional às unidades realizadas. Esse regime proporciona maior flexibilidade e controle, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, apenas na medida da necessidade.

Do prazo de vigência do contrato

A Equipe de Planejamento entende que a vigência adequada do contrato seja de 12 meses, embasado principalmente nas características específicas do objeto contratado, pois mostra-se adequada em razão da dinâmica e da constante evolução do mercado de serviços gráficos e editoriais, caracterizado pelo frequente surgimento de novas tecnologias, processos produtivos, materiais, técnicas de impressão e soluções sustentáveis. A adoção de um prazo anual possibilita que a Administração reavalie periodicamente suas necessidades, incorpore inovações tecnológicas, promova maior competitividade entre fornecedores e obtenha melhores condições de qualidade e economicidade nas futuras contratações. Além disso, a vigência de 12 meses permite que eventuais adequações decorrentes de mudanças institucionais, normativas ou de demandas dos usuários sejam refletidas em novos procedimentos licitatórios, assegurando que os serviços contratados permaneçam alinhados às necessidades do Instituto Federal e às boas práticas do mercado.

Da definição do índice de reajuste

A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste em contratos administrativos se justifica por ser um indicador oficial, amplamente reconhecido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que reflete de forma abrangente a variação do custo de vida e dos preços no mercado brasileiro. O IPCA mede a inflação a partir de uma cesta de bens e serviços representativa do consumo das famílias com rendimentos de 1 a 40 salários mínimos, abrangendo diversas regiões do país, o que confere ao índice representatividade nacional e transparência.

Além disso, o IPCA é um índice de fácil acesso, confiável e de ampla aceitação no âmbito da Administração Pública, o que contribui para maior segurança jurídica e previsibilidade na atualização dos valores contratuais, conforme previsto no artigo 134 da Lei nº 14.133/2021. A utilização de um índice oficial e neutro como o IPCA também evita distorções e protege tanto o contratado quanto a Administração Pública das perdas inflacionárias, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua vigência. Assim, sua adoção atende aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando a adequada manutenção das condições pactuadas.

Da não aplicação de cota reservada de 25% para ME/EPP

Salienta-se que não será aplicada cota de reserva de 25% para participação de ME/EPP neste processo de contratação, haja vista que os itens não são divisíveis, requisito básico para aplicação da referida cota, conforme Art. 8º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015. Ou seja, os itens não podem ser fragmentados sem prejuízo da execução contratual.

Da possibilidade de renovação de vigência e quantitativos da Ata de Registro de Preços

A possibilidade de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, caso reste demonstrada, no momento oportuno, demonstra-se vantajosa para a Administração, especialmente quanto à manutenção de condições mais favoráveis em relação ao mercado, à continuidade do atendimento das demandas e à economicidade decorrente da não realização de novo procedimento licitatório.

Destaca-se, ainda, que a eventual prorrogação da Ata poderá favorecer a continuidade da relação com fornecedores que venham a demonstrar desempenho satisfatório na execução dos serviços ou fornecimentos, contribuindo para a estabilidade operacional, redução de riscos contratuais e maior eficiência na gestão contratual, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e observados os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Adicionalmente, ressalta-se que, em razão de situações atípicas ou supervenientes — tais como variações na demanda institucional, restrições orçamentárias, alterações de planejamento ou outros fatores relevantes —, determinados materiais ou serviços inicialmente previstos poderão não ser contratados no primeiro período de vigência da Ata. Nesses casos, a possibilidade de prorrogação da Ata revela-se especialmente vantajosa, pois permite à Administração realizar a contratação desses itens no período subsequente, sem a

necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, garantindo maior racionalidade administrativa, economicidade e alinhamento ao planejamento institucional.

Dessa forma, os quantitativos estimados nesta contratação foram estimados para o período de 12 meses, mediante a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços e renovação também das quantidades dos itens.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os itens bem como suas quantidades foram inicialmente estabelecidas no PGC 2026, o qual foi elaborado no início do ano de 2025. Após início da fase de planejamento da contratação, os requerentes revisaram os itens, realizando novas inclusões, exclusões e alteração de quantitativos conforme realidade atual. Essa estimativa de quantidades normalmente é embasada em necessidades passadas e presentes, utilizando dados como quantidades estimada e empenhada na última licitação como indicador para mensuração da quantidade a ser incluída na presente licitação.

Convém mencionar também que os itens e quantidades incluídas no processo de compra busca satisfazer inclusive cenários de difícil previsão, os quais depende de alguma condição para que sejam realmente implementados. É o caso, por exemplo, de alguns itens não urgentes que somente serão contratados caso haja disponibilidade orçamentária após empenho de itens urgentes. Além disso, há itens que dependem de outro fator para ser adquirido, como aqueles que são empenhados para substituir atender demandas corretivas ou eventuais.

A quantidade necessária em cada item do processo de contratação está exposta na tabela do Tópico "Estimativa do Valor da Contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.824.538,02

Após definição da solução, foi realizada pesquisa de preços, visando realmente compreender qual o valor de mercado de cada item da contratação. Essa pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Para a presente pesquisa buscou-se construir uma cesta de preços, composta por preços pesquisados no Painel de Preços) e Fornecedores. Foi adotada essa combinação em razão de que o uso do Painel de Preços normalmente traz preços de licitações que já tiveram concorrência entre as empresas. Logo, há uma tendência do preço ser baixo e influenciar em um resultado deserto. Orçamento com fornecedores conseguem trazer para uma realidade mais adequada, desde que se mantenha numa variação pequena em relação ao preço do Painel de Preços.

No processo estão evidenciadas somente as pesquisas de preços consideradas válidas (desconsiderando preços muito baixos ou muito alto). As pesquisas desconsideradas não compõem o processo, haja vista que sua inserção poderia poluir o processo de contratação. Foram considerados no máximo quatro preços, escolhidos de acordo com a realidade de mercado e conhecimento dos requerentes dos itens. A variação preferencialmente admitida entre o preço mais alto e mais baixo é de 40%, devendo ser justificadas variações maiores.

Como métrica foi utilizada a média dos preços, pois seu uso é preferencialmente empregado quando se tem um número reduzido de preços e uma variação adequada entre eles. O uso da mediana é recomendado quando há um grande número de preços e a variação não é controlada.

Como regra, o preço estimado é estabelecido com base em pelo menos três pesquisas de preços, com variação de no máximo 40% entre o menor e o maior preço, bem como com tolerância de 90 dias na validade da pesquisa, considerando que após finalizar a pesquisa de todos os itens ainda há certa de três meses até que seja publicado o instrumento convocatório.

Abaixo está a relação de itens demonstrando as quantidades, valores unitários e valores totais do processo de contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
GRUPO 1 - Papelaria Institucional e pequenos impressos						

1	18961	ADESIVO REDONDO - 2CM DE DIÂMETRO, PAPEL ADESIVO, IMPRESSÃO COLORIDA. TIRAGEM MÍNIMA: 300 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	6.400	R$ 0,20	R$ 1.280,00
2	18961	ADESIVO REDONDO - 7CM DE DIÂMETRO, PAPEL ADESIVO, IMPRESSÃO COLORIDA. TIRAGEM MÍNIMA: 300 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	26.020	R$ 0,14	R$ 3.642,80
3	18724	CARTÃO DE VISITA - FORMATO 9 X 5CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 4 X 1 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO OU CARTÃO TRIPLEX 300G /M². TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	6.260	R$ 0,24	R$ 1.502,40
4	4367	CARTAZ FORMATO A3, IMPRESSÃO COLORIDA (4 X 0 CORES), PAPEL OFFSET OU COUCHÉ 150G/M².	UNIDADE	3.090	R$ 1,30	R$ 4.017,00
5	18724	CERTIFICADO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. TAMANHO: 20 X 30CM. IMPRESSÃO COLORIDA EM 1 LADO E PRETO NO OUTRO (4 X 1 CORES). PAPEL COUCHÉ FOSCO 180G/M².	UNIDADE	6.900	R$ 2,27	R$ 15.663,00
6	15857	CONFECÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, MATERIAL AUTOCOPIATIVO, 2 VIAS, SENDO 1ª VIA BRANCA 1 X 0; 2ª VIA AZUL 1 X 0 TAMANHO 15,9 X 22,2CM, GRAMATURA 54G/M², BLOCO COM 100 FOLHAS, NUMERAÇÃO A PARTIR DE 0001. ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	94	R$ 8,72	R$ 819,68
7	15857	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO MÉDICO DE USO PRIVATIVO - OFFSET 65G/M², 1 X 0, FORMATO 21 X 14,8 CM BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFORME MODELO A SER ENVIADO PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	170	R$ 4,21	R$ 715,70
8	10111	CRACHÁ TAMANHO - 10 X 15CM IMPRESSÃO, COLORIDA EM APENAS UMA LADO (4 X 0 CORES). PAPEL OFFSET 180G/M2 ACABAMENTO: FUROS SUPERIORES E CORDÃO.	UNIDADE	4.250	R$ 2,59	R$ 11.007,50
9	18724	ENVELOPE EM PAPEL BRANCO TIMBRADO, TAMANHO 26,2 CM DE LARGURA X 37 CM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 90 GRAMAS, IMPRESSÃO 1 X 1, CONTENDO O BRASÃO DA REPUBLICA OU O LOGO DO IFFAR. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES.	UNIDADE	6.240	R$ 1,39	R$ 8.673,60
10	18724	ENVELOPE EM PAPEL PARDO TIMBRADO - TAMANHO 31 CM DE LARGURA X 41 CM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 90 GRAMAS, IMPRESSÃO 1 X 1, CONTENDO O BRASÃO DA REPÚBLICA OU O LOGO DO IFFAR. TIRAGEM MÍNIMA: 1.000 UNIDADES.	UNIDADE	5.000	R$ 1,37	R$ 6.850,00
		FLYER FRENTE E VERSO FORMATO - 14,5 X 22CM IMPRESSÃO OFFSET 4				

11	22039	X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 150G /M². TIRAGEM MÍNIMA: 300 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	141.600	R$ 0,30	R$ 42.480,00
12	22039	FLYER FRENTE E VERSO FORMATO - 10 X 21,5CM IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 150G /M². TIRAGEM MÍNIMA: 300 UNIDADES.	UNIDADE	108.000	R$ 0,24	R$ 25.920,00
13	22039	FOLDER 1 DOBRA FORMATO - 20 X 22CM ABERTO IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 170G /M². TIRAGEM MÍNIMA: 300 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	20.900	R$ 0,62	R$ 12.958,00
14	22039	FOLDER 2 DOBRAS FORMATO - 22 X 31CM ABERTO IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 170G /M². TIRAGEM MÍNIMA: 300 UNIDADES.	UNIDADE	38.000	R$ 0,64	R$ 24.320,00
15	18724	IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIA: PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO. TAMANHO 20 X 30 CM	UNIDADE	470	R$ 5,67	R$ 2.664,90
16	22039	MARCA PÁGINAS - FRENTE E VERSO FOMATO: 21 X 5CM, IMPRESSÃO COLORIDA (4 X 4 CORES), PAPEL SUPREMO 250G/M². TIRAGEM MÍNIMA: 200 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	10.400	R$ 0,92	R$ 9.568,00
17	12882	PASTA - FORMATO ABERTO: 47 X 31,5CM, IMPRESSÃO EM OFFSET, 4 X 0 CORES, PAPEL CARTÃO DUPLEX 300G/M² ACABAMENTOS: LAMINAÇÃO FOSCA, COM BOLSO INTERNO COLADO DE 21 X 11CM COM FACA DE CORTE. TIRAGEM MÍNIMA: 300 UNIDADES.	UNIDADE	13.600	R$ 4,12	R$ 56.032,00
18	3735	BLOCO DE NOTAS - FORMATO 15 X 21CM, 50 FOLHAS. IMPRESSÃO EM 4 X 0 CORES (SELEÇÃO). PAPEL OFFSET 75G/M². ACABAMENTO: COLA. TIRAGEM MÍNIMA: 300 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	9.700	R$ 4,13	R$ 40.061,00
19	10111	CRACHÁ ECOLÓGICO - PAPEL RECICLADO COM SEMENTES 240G /M2 NO FORMATO 10 X 15CM E IMPRESSÃO COLORIDA EM APENAS UM LADO (4X0 CORES). ACABAMENTO COM FUROS SUPERIORES CORDÃO DE ALGODÃO.	UNIDADE	2.500	R$ 3,42	R$ 8.550,00
20	22039	Folder formato aberto 46 x 20cm. 3 dobras. Formato fechado 11,5 x 20cm. 4 x 4cores impressão offset. Papel couchê fosco 120g. Tiragem mínima: 300 unidades.	UNIDADE	6.200	R$ 1,56	R$ 9.672,00
		GRUPO 2 - Comunicação visual e grandes formatos				
21	18961	ADESIVO - IMPRESSÃO COLORIDA EM VINIL ADESIVO, CORTE SECO. 1 (UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1 (UM)M²	UNIDADE	772	R$ 80,00	R$ 61.760,00
22	18961	ADESIVO - IMPRESSÃO COLORIDA EM VINIL ADESIVO, RECORTADO ELETRONICAMENTE - PLOTTER DE RECORTE - INSTALADO NO LOCAL.	UNIDADE	695	R$ 84,00	R$ 58.380,00

		1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UM)M²				
23	18961	ADESIVO IMANTADO (PARA LATERAL DAS ESTANTES) - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: IMÃ (MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA OU VINÍLICA) IMPRESSO EM PAPEL; COM O VERSO 100% IMANTADO E ACABAMENTO TERMOLAMINADO BRILHOSO. DIMENSÕES (ALT X LARG): 34 CM X 24 CM. O DESIGN INDIVIDUAL, COLORIDO, PARA CADA ADESIVO ENVIADO PELO CONTRATANTE).	UNIDADE	2.305	R$ 7,20	R$ 16.596,00
24	18961	ADESIVO PERFURITE - IMPRESSÃO COLORIDA, VISIBILIDADE MÍNIMA DE 50% DE DENTRO PARA FORA DOS VEÍCULOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 73 DO CONTRAN OU DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE A SUBSTITUA. ACABAMENTO: CORTE, REFILE, APLICAÇÃO DE MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA (PAPEL OU PVC DE MÉDIO TACH); -APLICAÇÃO FINAL PELA CONTRATADA: OBRIGATÓRIA PARA CONJUNTO DE TRABALHOS DE ACIMA DE 3M². 1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UM)M²	UNIDADE	307	R$ 80,00	R$ 24.560,00
25	17906	BANNER - IMPRESSÃO PLOTTER EM LONA, POLICROMIA, ACABAMENTO: PERFIL (EM MADEIRA), CORDÃO (DE NYLON) E PONTEIRAS DE PLÁSTICO. 1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UM)M²	UNIDADE	1.796	R$ 35,90	R$ 64.476,40
26	17906	BANNER, IMPRESSÃO EM PAPEL: 1,20 X 90 CM, COLORIDO, GRAMATURA 150G/M², ACABAMENTO: PERFIL, CORDÃO (NYLON) E PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UNIDADE	1.196	R$ 49,20	R$ 58.843,20
27	17906	FAIXA - IMPRESSÃO PLOTTER, CORES POLICROMIA. MATERIAL LONA. ACABAMENTO: PERFIL (EM MADEIRA) NAS PONTAS, CORDÃO DE NYLON E PONTEIRAS DE PLÁSTICO. 1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UM)M²	UNIDADE	976	R$ 34,00	R$ 33.184,00
28	27600	IMPRESSÃO EM GRANDES FORMATOS (A0, A1, A2, A3) DE PLANTAS/PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, MAPAS, BASES CARTOGRÁFICAS E OUTROS. FORMA: DESENHO EM LINHA, TRAÇOS, CURVAS, CÍRCULOS, RETÂNGULOS E SÍMBOLOS. TIPO DO PAPEL: OFFSET 75G. COR: PRETO E BRANCO 1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UM) M².	UNIDADE	450	R$ 11,13	R$ 5.008,50
		IMPRESSÃO EM GRANDES FORMATOS (A0, A1, A2, A3) DE				

29	27600	PLANTAS/PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, MAPAS, BASES CARTOGRÁFICAS E OUTROS. FORMA: DESENHO EM LINHA, TRAÇOS, CURVAS, CÍRCULOS, RETÂNGULOS E SÍMBOLOS. TIPO DO PAPEL: OFFSET 75G. COR: COLORIDO 1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UM)M².	UNIDADE	435	R$ 7,99	R$ 3.475,65
30	16390	LONA FUNDO DE PALCO - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, EM LONA VINÍLICA 300 DPI, 4 X 0 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS (INSTALADOS A CADA 20 CM). 1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UM)M²	UNIDADE	1.038	R$ 34,00	R$ 35.292,00
31	17019	WIND BANNER MODELO VELA - TAMANHO DE 2,7 M A 3,20 M. TECIDO DE ALTA QUALIDADE COM COSTURA REFORÇADA. KIT COMPLETO COM TECIDO, HASTE DE FIBRA DE CARBONO E BASE REFORÇADA. ARTE COLORIDA PERSONALIZADA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA.	UNIDADE	90	R$ 157,31	R$ 14.157,90
32	22039	CUBO EM POLIONDA - DIMENSÕES 30 CM X 30 CM (CADA LADO), IMPRESSÃO COLORIDA NOS SEIS LADOS; DESMONTÁVEL E COM EMBALAGEM QUE FACILITE O TRANSPORTE. ACABAMENTOS: FACA DE CORTE ESPECIAL, CORTE E VINCOS.	UNIDADE	117	R$ 100,00	R$ 11.700,00
33	10111	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC - CRACHÁ EM PVC, DIAGRAMADO DE 85 X 55 MM, ESPESSURA 0,76 MM, PADRÃO “CR-80”, CANTOS ARREDONDADOS, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE FOTOGRAFIA DIGITAL E DADOS CADASTRAIS DO SERVIDOR, CUJO ARQUIVO DE ARTE GRÁFICA DO CRACHÁ SERÁ ENCAMINHADO PELO IFFAR NO MOMENTO DO PEDIDO. A IMPRESSÃO DOS DADOS, FOTOS E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS DO CRACHÁ DEVERÃO SER FEITOS EM CARTÃO PVC (FRENTE E VERSO), COLORIDA E COM QUALIDADE E PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE DE IMPRESSÃO. CARACTERÍSTICAS /ITENS ADICIONAIS QUE SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATADA: CORDÃO - PERSONALIZADO, EQUIPADO COM CLIPS E COM ACABAMENTO POR SOLDA REFORÇADO COM FIXADOR METÁLICO. COR DA FITA E DA IMPRESSÃO A SER DEFINIDA PELO IFFAR NO MOMENTO DO PEDIDO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER OU ACETINADO. MEDIDA PADRÃO DO CORDÃO DE 10 MM X 850 MM	UNIDADE	1.810	R$ 3,72	R$ 6.733,20

		(ABERTO), PRESILHA TIPO “JACARÉ”, CLIPS LEITOSOS, PROTETOR DE CARTÃO TRANSPARENTE, COM MEDIDAS COMPATÍVEIS COM O CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO COM FURO NA VERTICAL.				
34	14249	BUSDOOR EXTERNO - DIMENSÕES: TAMANHO APROXIMADO: LARGURA ENTRE 185-210 CM E ALTURA 75-95 CM. FEITO COM ADESIVO BRANCO LEITOSO, DE ESPESSURA 0,10 (COM COLA À BASE DE ÁGUA).	UNIDADE	38	R$ 86,00	R$ 3.268,00
35	14249	Painel Fotográfico Vazado - totem rígido em PVC Expandido 3mm, tamanho 180 cm x 120 cm. Impressão digital UV fosca colorida e recorte circular vazado central (diâmetro 60 cm). Inclui pés de sustentação autoportantes.	UNIDADE	45	R$ 139,99	R$ 6.299,55
GRUPO 3 - Publicações e produtos editoriais						
36	15857	AGENDA DE MÃO - FORMATO FECHADO 14,0X20,5CM. NÚMERO DE PÁGINAS: 408 + CAPA DURA. CAPA NO FORMATO FECHADO 14,5 X 21,0 CM. CAPA DURA DE 2MM DE ESPESSURA: LÂMINAS DE PAPELÃO REVESTIDAS COM PAPEL OFFSET 150G/M², COM IMPRESSÃO EM 4X0 CORES E COM LAMINAÇÃO FOSCA. GUARDAS: ACABAMENTO EM PAPEL OFFSET, 0 X 0 CORES. MIOLO NO FORMATO FECHADO 14 X 20,5 CM. A AGENDA CONTERÁ 204 FOLHAS NO TOTAL, SENDO 24 FOLHAS 4X4 CORES NO PAPEL OFFSET 63G/M², E 180 FOLHAS 1 X 1 (SELEÇÃO OU PANTONE) COR NO PAPEL OFFSET 63G/M². ACABAMENTO: WIRE-O DUPLO, FITA DE CETIM MARCADORA DE PÁGINA (COM 32 CM DE COMPRIMENTO E 0,5CM DE LARGURA). TIRAGEM MÍNIMA: 1.800 UNIDADES. COMPRA EXCLUSIVA DA REITORIA	UNIDADE	3.050	R$ 22,57	R$ 68.838,50
37	15715	APOSTILA - IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA COM FORMATO ABERTO 29 X 21 CM. CAPA DE PAPEL COUCHÊ 210G, IMPRESSÃO 4 X 0. MIOLO DE PAPEL SULFITE 75G., IMPRESSÃO 4 X 4 . ACABAMENTO EM ESPIRAL. QUANTIDADE DE ATÉ 130 PÁGINAS. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES	UNIDADE	1.000	R$ 7,21	R$ 7.210,00
		AGENDA PERMANENTE: 112 FOLHAS (224 PÁGINAS). CAPA DURA DE 2 MM DE ESPESSURA: LÂMINAS DE PAPELÃO REVESTIDAS EM PAPEL COUCHÉ FOSCO, 170 G/M², 4 X 0 CORES, FORMATO 17,6 X 24,6 CM, LAMINAÇÃO BOPP FOSCA.				

38	10.049	GUARDAS: FORRO EM PAPEL OFFSET, 180G/M², 0X0 CORES, FORMATO 17 X 24 CM. MIOLO: 17 CM LARGURA, 24 CM ALTURA. PARTE 1: 12 FOLHAS (24 PÁGINAS), COUCHÉ FOSCO 90 G/M², 4 X 4 CORES. PARTE 2: 4 FOLHAS (8 PÁGINAS), OFFSET 75 G/M², 1 X 1 COR, ARTE DIFERENTE PARA AS PÁGINAS. PARTE 3: 96 FOLHAS (192 PÁGINAS), OFFSET 75 G/M², 1 X 1 COR, ARTE ÚNICA PARA TODAS AS PÁGINAS. ENCADERNAÇÃO: WIRE-Ô DUPLO COLORIDO. TIRAGEM MÍNIMA: 1.800 UNIDADES. COMPRA EXCLUSIVA DA REITORIA.	UNIDADE	3.000	R$ 22,25	R$ 66.750,00
39	10049	CADERNO. FORMATO 20 X 27,5CM. 96 FOLHAS, COM WIRE-Ô DUPLO. CAPA E CONTRACAPA EM IMPRESSÃO OFFSET 4 X 0 CORES, PAPEL CARTÃO TRIPLEX 400G/M². MIOLO EM IMPRESSÃO OFFSET 1 X 1 (PANTONE OU SELEÇÃO), PAPEL OFFSET 75G/M². 2 PÁGINAS IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES. TIRAGEM MÍNIMA: 10.000 UNIDADES. ENTREGUE EM CAIXAS COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. COMPRA EXCLUSIVA DA REITORIA	UNIDADE	15.000	R$ 8,46	R$ 126.900,00
40	15857	CALENDÁRIO DE MESA - 13 FOLHAS (26 PÁGINAS). BASE PIRAMIDAL, 20 X 39CM FORMATO ABERTO E 20X15CM FORMATO FECHADO, IMPRESSÃO OFFSET 4 X 0 CORES, PAPEL CARTÃO DUPLEX OU TRIPLEX 350G/M². LÂMINAS DOS MESES (13 FOLHAS), FORMATO 20 X 15CM, IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 120G/M². ACABAMENTO: PERFURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE WIRE-O DUPLO. VINCO E DOBRA NA BASE. TIRAGEM MÍNIMA: 1.500 UNIDADES. COMPRA EXCLUSIVA DA REITORIA	UNIDADE	2.000	R$ 3,95	R$ 7.900,00
41	10049	CARTILHA 48 PÁGINAS - CAPA: 48 X 22CM FORMATO ABERTO E 24 X 22CM FORMATO FECHADO, IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 250G/M². MIOLO: 48 PÁGINAS, 48 X 22CM FORMATO ABERTO E 24 X 22CM FORMATO FECHADO, IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 120G/M². ACABAMENTO: GRAMPO E DOBRA. TIRAGEM MÍNIMA: 200 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	1.100	R$ 9,03	R$ 9.933,00
42	25330	HORAS DE DIAGRAMAÇÃO, INCLUINDO CRIAÇÃO DA ARTE GRÁFICA. EDIÇÃO DE IMAGENS. 1 (UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1 (UMA) HORA	UNIDADE	1.125	R$ 22,23	R$ 25.008,75

43	19275	LIVRO 16 X 23CM - CAPA: FORMATO: 16 X 23CM FECHADO, 44 X 23CM ABERTO, COM ORELHA INTERNA DE 6 CM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G/M² (DOBRAS). IMPRESSÃO: OFFSET 4 X 4 CORES. MIOLO: FORMATO: 16 X 23CM ATÉ 200 PÁGINAS. PAPEL OFFSET 90G /M². IMPRESSÃO: OFFSET 1 X 1 COR. ACABAMENTOS: LOMBADA QUADRADA, ACABAMENTO BROCHURA (COM COSTURA, COLA PUR). TIRAGEM MÍNIMA: 200 UNIDADES POR PUBLICAÇÃO.	UNIDADE	5.250	R$ 24,95	R$ 129.937,50
44	19275	LIVRO CAPA 20 X 20 CM - CAPA: PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA 250G, LAMINAÇÃO SOFT TOUCH (OU FOSCA), 4 X 4 CORES. MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 120G, 4X4 CORES, LOMBADA QUADRADA. QUANTIDADE: ATÉ 50 PÁGINAS. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES POR PUBLICAÇÃO.	UNIDADE	3.450	R$ 17,00	R$ 58.650,00
45	19275	REVISTA 32 PÁGINAS - CAPA: FORMATO: 44 X 31CM ABERTO, 22 X 31CM FECHADO. IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES. PAPEL COUCHÉ BRILHO OU FOSCO 230G /M² (COM LAMINAÇÃO BRILHO OU FOSCA). MIOLO: FORMATO: 44 X 31CM ABERTO, 22 X 31CM FECHADO. PAPEL COUCHÉ FOSCO 90G/M². IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES. LOMBADA CANOA (GRAMPO). TIRAGEM MÍNIMA: 300 UNIDADES.	UNIDADE	300	R$ 11,29	R$ 3.387,00
46	19275	LIVRO 16 X 23CM 4 CORES - CAPA: FORMATO: 16 X 23CM FECHADO, 44 X 23CM ABERTO, COM ORELHA INTERNA DE 6 CM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G/M² (DOBRAS). IMPRESSÃO: OFFSET 4 X 0 CORES. MIOLO: FORMATO: 16 X 23CM ATÉ 200 PÁGINAS. PAPEL OFFSET 90G /M². IMPRESSÃO: OFFSET 4 X 4CORES. ACABAMENTOS: LOMBADA QUADRADA, ACABAMENTO BROCHURA (COM COSTURA, COLA PUR). TIRAGEM MÍNIMA: 200 UNIDADES POR PUBLICAÇÃO.	UNIDADE	3.200	R$ 35,67	R$ 114.144,00
		GRUPO 4 - Sinalização em suporte rígido				
47	5452	CRIAÇÃO DA ARTE, DIAGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM ACM ESPELHADO SEM RELEVO, MEDINDO CADA LETRA: ALTURA 0,75 COM LARGURA PROPORCIONAL, DE A A Z INCLUINDO ACENTOS, CEDILHA, ENTRE OUTROS, SENDO QUE LETRAS ACENTUADAS CONTARÃO	UNIDADE	762	R$ 77,33	R$ 58.925,46

		COMO UMA UNIDADE. 1 (UMA) LETRA OU 1 (UM) NÚMERO EQUIVALENTE A 1 (UMA) UNIDADE				
48	5452	CRIAÇÃO DA ARTE, DIAGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM ACM ESPELHADO SEM RELEVO, MEDINDO CADA LETRA: ALTURA 0,25 COM LARGURA PROPORCIONAL, DE A A Z INCLUINDO ACENTOS, CEDILHA, ENTRE OUTROS, SENDO QUE LETRAS ACENTUADAS CONTARÃO COMO UMA UNIDADE. 1 (UMA) LETRA OU 1 (UM) NÚMERO EQUIVALENTE A 1 (UMA) UNIDADE	UNIDADE	422	R$ 70,67	R$ 29.822,74
49	5452	PLACA - CRIAÇÃO DA ARTE, DIAGRAMAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE ACM DE 40 CM X 15CM COM ADESIVO DE FUNDO BRANCO, FRENTE E VERSO COM VINCO E DOBRA.	UNIDADE	470	R$ 40,03	R$ 18.814,10
50	5452	PLACA - CRIAÇÃO DA ARTE, DIAGRAMAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE ACM COM ADESIVO DE FUNDO BRANCO UV, ARTE COLORIDA, FORMATOS PERSONALIZADOS, PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSO. 1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UM)M²	UNIDADE	380	R$ 205,68	R$ 78.158,40
51	5452	PLACA - CRIAÇÃO DA ARTE, DIAGRAMAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE ACM COM ADESIVO DE FUNDO BRANCO E COLA DUPLA FACE, MEDINDO 40 CM X 15 CM.	UNIDADE	300	R$ 47,67	R$ 14.301,00
52	5452	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO MSG-16 COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ POLIÉSTER, COM TARJAS E DIZERES EM PELÍCULA REFLETIVA DE ACORDO COM A ARTE A SER ENCAMINHADA NA EMISSÃO DO EMPENHO, COM FUROS PARA FIXAÇÃO (OU ALÇA NO CASO DE FIXAÇÃO EM POSTES). APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E APLICAÇÕES SEMELHANTES. 1 (UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1 (UM)M²	UNIDADE	280	R$ 503,78	R$ 141.058,40
53	5452	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COMPRIMENTO 110 CM, ALTURA 80 CM, ESPESSURA 3 CM, FIXAÇÃO 4 PARAFUSOS COM TAMPA CROMADA, GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UNIDADE	104	R$ 855,00	R$ 88.920,00
		PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: CHAPA METÁLICA GALVANIZADA NO 24, ALTURA: 2 M X LARGURA 4 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:				

54	5452	TIPO "OUTDOOR" FIXADO POSTE DE MADEIRA PADRÃO RGE, ACABAMENTO: PINTURA FUNDO PRIMER E CORES CONFORME PROJETO ADESIVO UV COLORIDO, INSTALADO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	UNIDADE	63	R$ 2.667,03	R$ 168.022,89
55	5452	PLACA IDENTIFICAÇÃO - MATERIAL: PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COMPRIMENTO: 30 CM, ALTURA: 15 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOTOLUMINESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: FORMATO E TEXTO CONFORME MODELO	UNIDADE	565	R$ 31,26	R$ 17.661,90
56	5452	PLACAS EM PVC BRANCO (SÓLIDO) - 3 MM, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM 1 LADO EM FORMATOS PERSONALIZADOS. 1 (UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1 (UM)M²	UNIDADE	530	R$ 158,10	R$ 83.793,00
		GRUPO 5 - Estruturas e infláveis personalizáveis				
57	17019	BALÃO INFLÁVEL ROOF TOP COM MOTOR INCLUSO - CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON; MOTOR EMBUTIDO 220V - CORRENTE ALTERNADA - MONOFÁSICO – 50/60 HZ – 1/3 KVA FORÇA – 2 POLOS - VSC-10/20 OU 30; IMPRESSÃO DIGITAL COM A LOGOMARCA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA E COM PELÍCULA PROTETORA. ACOMPANHA MOTOR INFLADOR E SACOLA PARA TRANSPORTE. ALTURA: 3M.	UNIDADE	13	R$ 1.650,00	R$ 21.450,00
58	16390	PAINEL BACKDROP COM ESTRUTURA. SUBLIMAÇÃO TOTAL (100% PERSONALIZÁVEL), SEM RESTRIÇÃO DE ARTE OU CORES. TECIDO MICROFIBRA 100% POLIÉSTER OU ADESIVO LAMINADO. TAMANHO: 3 x 2 M (COM SOMENTE 1 EMENDA QUASE IMPERCEPTÍVEL). ACABAMENTOS DE COSTURA COM BAINHA COM ILHOSES AO REDOR. ESTRUTURA DESMONTÁVEL NO TAMANHO COMPATÍVEL COM O PAINEL PARA FACILITAR NO TRANSPORTE. TUBOS DE AÇO METÁLICO DANDO MAIOR RESISTÊNCIA. ACABAMENTO EM COR PRETA. ESTRUTURA COMPACTA E RESISTENTE. SISTEMA DE MONTAGEM SIMPLES. BASE EM H NO TAMANHO 50 X 14 CM ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PLÁSTICO.	UNIDADE	20	R$ 1.249,43	R$ 24.988,60
		PORTAL INFLÁVEL COM MOTOR INCLUSO 220V - CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE PVC. PERSONALIZADO COM A				

59	17019	LOGOMARCA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA. ACOMPANHA MOTOR INFLADOR E SACOLA PARA TRANSPORTE. COM 2 M DE ALTURA E 3M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	12	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00
60	17809	TENDA INFLÁVEL - MATERIAL: CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE PVC. LOGOMARCA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA EM IMPRESSÃO DIGITAL (UV). ACOMPANHA: VENTILADOR SOPRADOR (220V); MANUAL DE INSTRUÇÕES; KIT REPARO; ESTACAS E CORDÃO PARA FIXAR O PRODUTO NO CHÃO. DIMENSÕES: (C X L X A): 4,0 M X 4,0 M X 3,45 M	UNIDADE	16	R$ 3.000,00	R$ 48.000,00
61	17809	TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS. ESPECIFICAÇÕES: - COBERTURA: EM LONA PVC CALANDRADO, COM MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTICHAMAS E ANTIMOFO E VULCANIZADAS EM ALTA TEMPERATURA. ESTRUTURA: FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 14 A 18” E SOLDADA POR SISTEMA MIG. POSSUI UMA GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR ESTRUTURA DE ESTAIAMENTO NO SOLO (CORDAS E ESTACAS). A LIGAÇÃO ENTRE AS ESTRUTURAS TUBULARES VERTICAIS DEVE SER FEITA COM ESTRUTURA TRELIÇADA DE FERRO GALVANIZADO. A ALTURA DA ESTRUTURA TUBULAR VERTICAL (DO PÉ DIREITO DA ESTRUTURA) DEVE SER DE 3M DE ALTURA. COM LOGO EM ETIQUETA NA ABA /TESTEIRA, COM TAMANHO APROXIMADO 25CMX90CM VULCANIZADO NA LONA, SENDO UM LOGO EM CADA LATERAL DA TENDA. COR VERDE ESCURO.	UNIDADE	24	R$ 2.950,00	R$ 70.800,00
62	22039	Balcão promocional de octanorm - 01 balcão desmontável octanorm, contendo 01 testeira com logomarca personalizada, 4X0. A arte será fornecida pelo contratante. Comprimento mínimo: 70 cm Largura mínima: 30 cm e Altura mínima: 1,95 m.	UNIDADE	14	R$ 1.058,00	R$ 14.812,00
		GRUPO 6 - Itens promocionais personalizáveis				
		CANECA CERÂMICA - CAPACIDADE: 300 ML, ALTURA:				

63	22039	9,50 CM, DIÂMETRO: 8 CM. TIPO USO: ALIMENTOS LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. IMPRESSÃO COLORIDA PERSONALIZADA	UNIDADE	2.710	R$ 10,81	R$ 29.295,10
64	22039	CANECA TÉRMICA EM INOX - CAPACIDADE PARA 450ML, COM GRAVAÇÃO A LASER DA ARTE.	UNIDADE	1.910	R$ 44,40	R$ 84.804,00
65	17760	CONFECÇÃO DE BOTTONS PERSONALIZADOS - ESTILO AMERICANO. COM 4,5 CM DE DIÂMETRO. EM METAL COM PROTETOR ACETATO, PERSONALIZAÇÃO DIGITALIZADA SEM LIMITE DE CORES , SISTEMA DE FIXAÇÃO TIPO ALFINETE. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES.	UNIDADE	7.900	R$ 3,49	R$ 27.571,00
66	22.039	RÉGUA PLÁSTICA DE 20 CM - PERSONALIZADA. MATERIAL, NA COR BRANCA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	5.400	R$ 2,71	R$ 14.634,00
67	22.039	MOUSEPAD RETANGULAR - 150X200 MM, MATERIAL: PVC, IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE, CANTOS ARREDONDADOS, BASE COM ESPUMA EXPANDIDA DE 1,2MM, ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA TEXTURADA. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	2.770	R$ 11,92	R$ 33.018,40
68	3735	BLOCO PARA ANOTAÇÕES EM FOMATO DE CADERNO COM CAPA E CANETA EM MATERIAL KRAFT ECOLÓGICO - COMPARTIMENTO PARA PRENDER A CANETA NA CAPA, CINCO BLOCOS AUTOCOLANTES COLORIDOS COM APROXIMADAMENTE 25 FOLHINHAS, BLOCO DE FOLHAS AUTOCOLANTES AMARELO COM APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS E BLOCO GRANDE COM APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS BRANCAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 MM X 80 MM. PAPEL OFFSET. ARTE PERSONALIZADA COLORIDA. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	3.300	R$ 8,19	R$ 27.027,00
69	22.039	CANETA ECOLÓGICA DE PAPELÃO COM CLIP PLÁSTICO COLORIDO - DIMENSÕES 130 X 8 MM E PONTEIRAS E CLIP EM PLÁSTICO RECICLADO NA COR A DEFINIR. MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, BOA QUALIDADE DE ESCRITA. IMPRESSÃO DE MARCA NO CORPO DA CANETA, IMPRESSÃO COLORIDA. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	12.600	R$ 2,10	R$ 26.460,00
		FITA MÉTRICA DE COSTURA				

70	22.039	RETRÁTIL PLÁSTICA - EMBALAGEM REDONDA, MATERIAL PLÁSTICO, BOTÃO TRAVA E DESTRAVA, 200 CM. APLICAÇÃO DE MARCA COLORIDA (4 X 0) NA EMBALAGEM. TIRAGEM MÍNIMA: 50 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	100	R$ 3,39	R$ 339,00
71	22.039	LÁPIS ECOLÓGICO COM CÁPSULA BIODEGRADÁVEL COM SEMENTES - DIMENSÕES 185 X 7MM. COR NATURAL; CORPO CILÍNDRICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE CONTER UMA SEMENTE, SENDO UMA DESTAS QUATRO ESPÉCIES ESPÉCIES DE SEMENTES (RÚCULA, SALSA, GIRASSOL, CALÊNDULA). PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO COLORIDA (4X0 CORES) NO CORPO DO LÁPIS. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	10.300	R$ 3,75	R$ 38.625,00
72	22.039	TAG DE PAPEL SEMENTE - SEMENTE DE MANJERICÃO; COM FURO E BARBANTE, FORMATO REDONDO 8 CM DE DIÂMETRO. IMPRESSÃO 3 X 0 CORES DE UM LADO. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	1.700	R$ 1,96	R$ 3.332,00
73	22039	SACOLA ESTILO CARTEIRO - NA COR VERDE ESCURO (OU OUTRA A COMBINAR) EM LONA PERSONALIZADA NAS DIMENSÕES 40 CM (LARGURA), 30 CM (ALTURA), 30 CM (COMPRIMENTO). ALÇA AJUSTÁVEL DE 120 CM (COMPRIMENTO AJUSTÁVEL); IMPRESSÃO 20 X 15 E CORES 3 X 0 EM UM DOS LADOS, FECHAMENTO EM ZÍPER E BOLSO EXTERNO COM ZÍPER.	UNIDADE	1.700	R$ 22,02	R$ 37.434,00
74	5452	PLACA DE HOMENAGEM. Comprimento Placa: 18 CM. Largura Da Placa: 14 CM. Material Estojo: Madeira Revestida Tecido. Material Revestimento Externo: Tecido Azul. Material Revestimento Interno: Veludo Azul. Comprimento Estojo: 24 CM. Largura Estojo: 20 CM. Características Adicionais: Prateada, Impressão Multicolor, Resina Epóxi. Espessura Placa: 1,5 MM	UNIDADE	355	R$ 103,66	R$ 36.799,30
75	22039	CUIA - MODELO: TRADICIONAL GRANDE, MATERIAL: PORONGO, COR: NATURAL, COMPATIBILIDADE DE BOMBA QUE MEÇAM ENTRE 23 E 25 CM (NÃO INCLUSA). TAMANHO DA CUIA: ENTRE 16 CM A 19 CM DE ALTURA E O BOCAL DE 10 CM A 12 CM. PESO APROXIMADO: 250G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIDADA COM GRAVAÇÃO	UNIDADE	2.180	R$ 21,29	R$ 46.412,20

		FEITA A LASER COM IMAGEM, FRASE, NOME OU LOGOMARCA A ESCOLHER.				
76	22810	CORDÃO SUBLIMÁTICO PARA CRACHÁ COM PRESILHA. CORDÃO COM 2 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80CM (40CM X2). COR PREDOMINANTE DO CORDÃO: VERDE. IMPRESSO DE UM LADO COM VÁRIAS CORES. MATERIAL: 100% POLIÉSTER. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES.	UNIDADE	2.552	R$ 2,59	R$ 6.609,68
77	22039	CANECA FIBRA DE COCO OU MADEIRA QUADRADA, CAPACIDADE 250ML, COM ALÇA. PERSONALIZADA EM 1 LADO, COM IMPRESSÃO 3 X 0 CORES.	UNIDADE	1.050	R$ 9,37	R$ 9.838,50
78	5452	Displays de Mesa Suporte tipo "L" - em acrílico cristal 2mm. Tamanho: A4 (21 cm x 29,7 cm) vertical, impressão digital UV fosca colorida.	UNIDADE	261	R$ 43,82	R$ 11.437,02
79	5452	Placa de Premiação - em acrílico cristal 2mm com base simples. Tamanho: 15 cm x 20 cm. Gravação a laser e impressão digital UV colorida.	UNIDADE	790	R$ 70,07	R$ 55.355,30
80	22039	Caneca inox de 180ml, pegador de plástico e parte interna em inox. Possui tampa com compartimento que pode ser aberto para beber. Medidas do produto: Altura : 8,1 cm; Largura : 10 cm; Circunferência: 21,5cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 50mm x 50mm. Arte em uma cor, conforme modelo a ser enviado pela contratante.	UNIDADE	1.300	R$ 17,33	R$ 22.529,00
81	17760	Pin metálico esmaltado, produzido em liga metálica zamac, na cor prata, ouro ou ouro velho. Tamanho 1,5 cm x 1,8 cm, em formato personalizado (símbolo IF), impressão em até 3 cores. Fecho metálico tipo borboleta. Tiragem mínima: 100 unidades.	UNIDADE	2.900	R$ 9,32	R$ 27.028,00
82	22039	Sacola ecológica ecobag 40cmx40cm em tecido 100% algodão cru com estampa personalizada colorida de 20cmx20cm - gramatura 160g/m². Alças em algodão 60 cm em algodão trançado	UNIDADE	2.610	R$ 12,33	R$ 32.181,30
83	22039	Copo biodegradável personalizado gramatura 180g - 180ml fabricado em papel e revestido por resina natural, impressão da arte colorida.	UNIDADE	1.800	R$ 0,73	R$ 1.314,00
84	22039	Squeeze: Garrafa Plástica Para Água Tipo Squeeze, Confeccionada Em Blend De Polietileno De Alta E Baixa Densidade, Com Capacidade Mínima De 500 ml. Bocal Com Diâmetro Aproximado De 5 Cm. Corpo Da Garrafa Personalizado com logo a ser fornecida pela contratante, colorido, medindo aproximadamente 80 mm de altura, com largura proporcional. A garrafa deve conter tampa de rosca e tampa protetora colorida, com bico atóxico. Dimensões aproximadas: 210 mm de altura e 70 mm de diâmetro.	UNIDADE	2.200	R$ 4,94	R$ 10.868,00

TOTAL	**R$ 2.809.144,02**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A opção pelo parcelamento da solução em grupos justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na contratação, competitividade entre os licitantes e melhor gestão contratual, sem comprometer a padronização e a qualidade dos serviços gráficos demandados pela Administração. Considerando a diversidade dos materiais gráficos a serem confeccionados, optou-se pela divisão em grupos de itens com características semelhantes e compatíveis entre si, permitindo que empresas especializadas em determinados segmentos possam participar do certame de forma mais adequada à sua capacidade técnica e operacional.

Além disso, o agrupamento dos itens busca evitar o fracionamento excessivo da contratação, o que poderia gerar dificuldades na fiscalização, aumento de custos administrativos e riscos de descontinuidade na execução dos serviços. Dessa forma, a licitação por grupos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois concilia economicidade, ampliação da competitividade e eficiência na execução contratual, assegurando o atendimento das necessidades institucionais com maior racionalidade administrativa.

Ademais, cabe ressaltar que a modelagem por grupos de itens semelhantes (e não o fracionamento total por município de entrega) visa garantir a economia de escala e a perfeita padronização visual da identidade institucional do IFFar. A entrega descentralizada em diversas localidades do interior do Rio Grande do Sul foi incluída como um encargo logístico obrigatório da empresa contratada. Essa medida é tecnicamente indispensável, visto que o parcelamento individualizado por campus resultaria na perda drástica do poder de barganha da Administração e no desinteresse do mercado pelas unidades geograficamente mais distantes, gerando o risco iminente de licitações desertas nessas localidades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não identificamos contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em consulta ao Planejamento Estratégico - PDI 2019-2026 - identificamos, percebe-se que esta contratação está incluída na dimensão Pessoas e Infraestrutura, por meio do objetivo estratégico 3: Planejar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros por meio de procedimentos transparentes, evidenciando o controle dos custos e gastos.

Além disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026 de todos os campi participantes, conforme Documento de Manifestação da Demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os serviços gráficos são essenciais, contribuindo para o bom funcionamento desta instituição, evidenciando-se que os materiais impressos promovem a imagem e a identidade institucionais; divulgam publicações de estudos e pesquisas oriundos do IFFar; integram as unidades da instituição; dão visibilidade às ações de comunicação; divulgam e propagam as informações institucionais e de utilidade pública, para público interno e externo, tal como a divulgação dos Processos Seletivos da instituição, imprescindíveis para o ingresso de alunos, atividade fim do IFFar, entre outros. Ainda, a identificação dos setores e das instalações, via sinalização, facilita o acesso dos usuários aos serviços ofertados pela instituição.

13. Providências a serem Adotadas

As unidades do IFFar já possuem experiência com esse tipo de contratação, não sendo necessário treinamento específico, apenas orientações quanto às regras do edital para futuros fiscais de contratos, para que o serviço seja executado e fiscalizado de maneira adequada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da contratação de serviços gráficos e editoriais engloba etapas produtivas como o processamento de papéis, o emprego de tintas e insumos químicos, a utilização de embalagens e o deslocamento logístico para entrega descentralizada. Essas atividades geram impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos sólidos e às emissões associadas ao transporte. Diante desse cenário, a equipe de planejamento avaliou os meios de mitigar tais efeitos, fundamentando-se nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

Como medida de mitigação, priorizou-se o estabelecimento de especificações técnicas voltadas ao consumo sustentável e à economia circular, prevendo a oferta de itens promocionais e de identificação compostos por papel reciclado, papel semente e matérias-primas de origem renovável ou biodegradável, a exemplo de fibra de coco, madeira, plástico reciclado e algodão cru. Por outro lado, para assegurar o equilíbrio entre a preservação ambiental e a ampla competitividade do certame, ponderou-se pela não exigência de certificações formais de cadeia de custódia (como FSC ou Cerflor) para a totalidade dos papéis de impressos convencionais, evitando barreiras desproporcionais a fornecedores regionais de pequeno e médio porte

Convém salientar também que a Instituição ainda não dispõe de um Plano de Logística Sustentável (PLS), o qual em breve será devidamente elaborado, visando o estabelecimento de objetivos, responsabilidades, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação que permitam ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

Por fim, é relevante mencionar que o quadro de pessoal do IFFar é reduzido, não tendo nomeações significativas desde o ano de 2014. Logo, estudos sobre impactos sustentáveis e ambientar acabam sendo processos orbitais quando comparados com realizado com os itens que compõem a contratação. Ou seja, eventuais falhas ou não observância de determinados aspectos sustentáveis e ambientais ocorrem principalmente devido ao baixo número de servidores para desempenhar esse tipo de trabalho.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos para devidos fins que a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.
A aquisição/contratação do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA ELISA ULLMANN DOS SANTOS

Agente de contratação

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - RELAÇÃO DE ITENS E LOCAIS DE ENTREGA

Endereços de entrega: RT - Instituto Federal Farroupilha - Reitoria: Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS.
AL - Instituto Federal Farroupilha – Campus Alegrete: RS 377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS
FW - Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen: Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen/RS
JG - Instituto Federal Farroupilha – Campus Jaguari: BR 287, KM 360. Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS
JC - Instituto Federal Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos: RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã, Júlio de Castilhos/RS
PB - Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi: Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi/RS
SR - Instituto Federal Farroupilha – Campus Santa Rosa: Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 - Santa Rosa/RS
SA - Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Augusto: Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto/RS
SAN - Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Angelo: RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Angelo/RS
SB - Instituto Federal Farroupilha – Campus São Borja: Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS
SVS - Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul: Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS
UR - Instituto Federal Farroupilha – Campus Uruguaiana: Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luis Quevedo. CEP: 97503-748 - Uruguaiana/RS
CDS - Instituto Federal Farroupilha – Campus Caçapava do Sul:
SLG - Instituto Federal Farroupilha – Campus São Luiz Gonzaga:
CRS - Instituto Federal Farroupilha – Centro de Referência de Santiago
*** OS ITENS 36, 38, 39 e 40, deverão ser entregues de forma descentralizada conforme especificado na ocasião da Nota de Empenho**

	BENEFÍCIOS				CRITÉRIOS DOS LANCES									UNIDADES PARTICIPANTES														ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO E REQUERENTES				
ITEM DO EDITAL	BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.538 /2015	MARGEM DE PREFERÊNCIA NORMAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL	RESOLUÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA	TIPO DE VARIAÇÃO DOS LANCES	INTERVALO MÍNIMO DOS LANCES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MÍNI	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	RT	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SB	SVS	UR	CDS	SLG	CRS	EXT 1	EXT 2	VALOR DA PROPOSTA	REDUÇÃO EM RELAÇÃO AO ESTIMADO	NOME DA EMPRESA (PROPOSTA)	LINK DA PASTA DA PROPOSTA	DECISÃO DO REQUERENTE (ACEITO/NÃO ACEITO)
GRUPO 1 - Papelaria Institucional e pequenos impressos																																			
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,01	18961	ADESIVO REDONDO - 2CM DE DIÂMETRO, PAPEL ADESIVO, IMPRESSÃO COLORIDA. TIRAGEM MÍNIMA: 300 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	6.400		R$ 0,20	R$ 1.280,00			1.000	1.200	200	500	1.000				1.500	900			100					Link da pasta	
2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,01	18961	ADESIVO REDONDO - 7CM DE DIÂMETRO, PAPEL ADESIVO, IMPRESSÃO COLORIDA. TIRAGEM MÍNIMA: 300 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	26.020		R$ 0,14	R$ 3.642,80	5.900	500	1.000	2.500	2.200	6.000	1.500	5	5	10	1.500	600	1.200	3.000	100					Link da pasta	
3	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,01	463958	CARTÃO DE VISITA - FORMATO 9 X 5CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 4 X 1 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO OU CARTÃO TRIPLEX 300G/M². TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	6.260		R$ 0,24	R$ 1.502,40	4.000		1.000	1.000						10			100	100	50					Link da pasta	
4	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,05	4367	CARTAZ FORMATO A3, IMPRESSÃO COLORIDA (4 X 0 CORES), PAPEL OFFSET OU COUCHÉ 150G/M².	UNIDADE	3.090		R$ 1,30	R$ 4.017,00	660	1.000	50	500	200		80				150	200	100		150					Link da pasta	
5	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,05	18422	CERTIFICADO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. TAMANHO: 20 X 30CM. IMPRESSÃO COLORIDA EM 1 LADO E PRETO NO OUTRO (4 X 1 CORES). PAPEL COUCHÉ FOSCO 180G/M².	UNIDADE	6.900		R$ 2,27	R$ 15.663,00	1.200		1.000	1.000	1.000	400	300			400	300	150	150		1.000					Link da pasta	
6	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,05	15857	CONFECÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, MATERIAL AUTOCOPIATIVO, 2 VIAS, SENDO 1ª VIA BRANCA 1 X 0; 2ª VIA AZUL 1 X 0 TAMANHO 15,9 X 22,2CM, GRAMATURA 54G/M², BLOCO COM 100 FOLHAS, NUMERAÇÃO A PARTIR DE 0001. ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	94		R$ 8,72	R$ 819,68			50					5	4		20				15					Link da pasta	
7	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	15857	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO MÉDICO DE USO PRIVATIVO - OFFSET 65G/M², 1 X 0, FORMATO 21 X 14,8 CM BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFORME MODELO A SER ENVIADO PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	170		R$ 4,21	R$ 715,70			50		80			5			20				15					Link da pasta	
8	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,05	10111	CRACHÁ TAMANHO - 10 X 15CM IMPRESSÃO, COLORIDA EM APENAS UMA LADO (4 X 0 CORES). PAPEL OFFSET 180G/M2 ACABAMENTO: FUROS SUPERIORES E CORDÃO.	UNIDADE	4.250		R$ 2,59	R$ 11.007,50	2.300		200	100	800				200		500				150					Link da pasta	
9	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,05	18422	ENVELOPE EM PAPEL BRANCO TIMBRADO, TAMANHO 26,2 CM DE LARGURA X 37 CM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 90 GRAMAS, IMPRESSÃO 1 X 1, CONTENDO O BRASÃO DA REPUBLICA OU O LOGO DO IFFAR. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES.	UNIDADE	6.240		R$ 1,39	R$ 8.673,60	500	1.000	1.000	500	1.000							120	120		2.000					Link da pasta	
10	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,05	18422	ENVELOPE EM PAPEL PARDO TIMBRADO - TAMANHO 31 CM DE LARGURA X 41 CM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 90 GRAMAS, IMPRESSÃO 1 X 1, CONTENDO O BRASÃO DA REPÚBLICA OU O LOGO DO IFFAR. TIRAGEM MÍNIMA: 1.000 UNIDADES.	UNIDADE	5.000		R$ 1,37	R$ 6.850,00		1.000	1.000		1.000										2.000					Link da pasta	
11	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,05	22039	FLYER FRENTE E VERSO FORMATO - 14,5 X 22CM IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 150G/M². TIRAGEM MÍNIMA: 300 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	141.600		R$ 0,30	R$ 42.480,00	9.500	3.800	5.000	50.000	48.000	5.000	7.000	2.000	1.200	1.200	5.000	900	1.000	1.000	1.000					Link da pasta	
12	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,05	22039	FLYER FRENTE E VERSO FORMATO - 10 X 21,5CM IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 150G/M². TIRAGEM MÍNIMA: 300 UNIDADES.	UNIDADE	108.000		R$ 0,24	R$ 25.920,00	10.200	4.200	2.000	50.000	24.300	5.000	3.000		1.200	1.200	3.000	900	1.000	1.000	1.000					Link da pasta	
13	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,05	22039	FOLDER 1 DOBRA FORMATO - 20 X 22CM ABERTO IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 170G/M². TIRAGEM MÍNIMA: 300 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	20.900		R$ 0,62	R$ 12.958,00	6.200	600	1.500	5.000	300				1.200	1.200	3.000	900			1.000					Link da pasta	

14	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,05	22039	FOLDER 2 DOBRAS FORMATO - 22 X 31CM ABERTO IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 170G/M². TIRAGEM MÍNIMA: 300 UNIDADES.	UNIDADE	38.000		R$ 0,64	R$ 24.320,00	4.900	5.100	1.500	5.000	9.600		500	2.000	1.200	1.200	3.000	1.500		1.500	1.000			Link da pasta
15	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	18422	IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIA: PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO. TAMANHO 20 X 30 CM	UNIDADE	470		R$ 5,67	R$ 2.664,90	50		20	200		20	50				50	30			50			Link da pasta
16	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,05	22039	MARCA PÁGINAS - FRENTE E VERSO FOMATO: 21 X 5CM, IMPRESSÃO COLORIDA (4 X 4 CORES), PAPEL SUPREMO 250G/M². TIRAGEM MÍNIMA: 200 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	10.400		R$ 0,92	R$ 9.568,00	2.200		1.000	2.200	1.000		2.000	400	300		600	700						Link da pasta
17	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	12882	PASTA - FORMATO ABERTO: 47 X 31,5CM, IMPRESSÃO EM OFFSET, 4 X 0 CORES, PAPEL CARTÃO DUPLEX 300G/M² ACABAMENTOS: LAMINAÇÃO FOSCA, COM BOLSO INTERNO COLADO DE 21 X 11CM COM FACA DE CORTE. TIRAGEM MÍNIMA: 300 UNIDADES.	UNIDADE	13.600		R$ 4,12	R$ 56.032,00	4.500	500	1.000	1.000	1.000	500	500	1.000	500	300	300	1.000	500	500	500			Link da pasta
18	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,50	3735	BLOCO DE NOTAS - FORMATO 15 X 21CM, 50 FOLHAS. IMPRESSÃO EM 4 X 0 CORES (SELEÇÃO). PAPEL OFFSET 75G/M². ACABAMENTO: COLA. TIRAGEM MÍNIMA: 300 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	9.700		R$ 4,13	R$ 40.061,00	5.400		400	1.000	300	200	100		300		1.000	300	200	200	300			Link da pasta
19	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	10111	CRACHÁ ECOLÓGICO - PAPEL RECICLADO COM SEMENTES 240G/M2 NO FORMATO 10 X 15CM E IMPRESSÃO COLORIDA EM APENAS UM LADO (4X0 CORES). ACABAMENTO COM FUROS SUPERIORES CORDÃO DE ALGODÃO.	UNIDADE	2.500		R$ 3,42	R$ 8.550,00	1.000			500							500				500			Link da pasta
20	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,05	22039	Folder formato aberto 46 x 20cm. 3 dobras. Formato fechado 11,5 x 20cm. 4 x 4cores impressão offset. Papel couchê fosco 120g. Tiragem mínima: 300 unidades.	UNIDADE	6.200		R$ 1,56	R$ 9.672,00	1.200			5.000														Link da pasta
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1									**R$ 286.397,58**																					
	GRUPO 2 - Comunicação visual e grandes formatos																														
21	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 1,00	18961	ADESIVO - IMPRESSÃO COLORIDA EM VINIL ADESIVO, CORTE SECO. 1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UM)M²	UNIDADE	772		R$ 80,00	R$ 61.760,00	50	150	20	100	112		50	150	30	20	20	20	15	15	20			Link da pasta
22	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 1,00	18961	ADESIVO - IMPRESSÃO COLORIDA EM VINIL ADESIVO, RECORTADO ELETRONICAMENTE - PLOTTER DE RECORTE - INSTALADO NO LOCAL. 1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UM)M²	UNIDADE	695		R$ 84,00	R$ 58.380,00	110	150	20	100	80		30	60	30	20	30	15	15	15	20			Link da pasta
23	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	18961	ADESIVO IMANTADO (PARA LATERAL DAS ESTANTES) - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: IMÃ (MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA OU VINÍLICA) IMPRESSO EM PAPEL; COM O VERSO 100% IMANTADO E ACABAMENTO TERMOLAMINADO BRILHOSO. DIMENSÕES (ALT X LARG): 34 CM X 24 CM. O DESIGN INDIVIDUAL, COLORIDO, PARA CADA ADESIVO ENVIADO PELO CONTRATANTE).	UNIDADE	2.305		R$ 7,20	R$ 16.596,00	150	100	100	1.000	800		50				50	15	10	10	20			Link da pasta
24	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 1,00	18961	ADESIVO PERFURITE - IMPRESSÃO COLORIDA, VISIBILIDADE MÍNIMA DE 50% DE DENTRO PARA FORA DOS VEÍCULOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 73 DO CONTRAN OU DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE A SUBSTITUA. ACABAMENTO: CORTE, REFILE, APLICAÇÃO DE MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA (PAPEL OU PVC DE MÉDIO TACH); -APLICAÇÃO FINAL PELA CONTRATADA: OBRIGATÓRIA PARA CONJUNTO DE TRABALHOS DE ACIMA DE 3M². 1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UM)M²	UNIDADE	307		R$ 80,00	R$ 24.560,00	15	10	20	100	10	12	30	20	10		50	30						Link da pasta
25	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,50	17906	BANNER - IMPRESSÃO PLOTTER EM LONA, POLICROMIA, ACABAMENTO: PERFIL (EM MADEIRA), CORDÃO (DE NYLON) E PONTEIRAS DE PLÁSTICO. 1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UM)M²	UNIDADE	1.796		R$ 35,90	R$ 64.476,40	186	300	50	300	50	30	150	50	50	40	500	50	10	10	20			Link da pasta
26	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,50	17906	BANNER, IMPRESSÃO EM PAPEL: 1,20 X 90 CM, COLORIDO, GRAMATURA 150G/M², ACABAMENTO: PERFIL, CORDÃO (NYLON) E PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UNIDADE	1.196		R$ 49,20	R$ 58.843,20	116		100	100	50		50	50	50	40	500	40			100			Link da pasta
27	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,50	17906	FAIXA - IMPRESSÃO PLOTTER, CORES POLICROMIA. MATERIAL LONA. ACABAMENTO: PERFIL (EM MADEIRA) NAS PONTAS, CORDÃO DE NYLON E PONTEIRAS DE PLÁSTICO. 1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UM)M²	UNIDADE	976		R$ 34,00	R$ 33.184,00	79	25	40	300	30	30	60	50	50	22	200	40	15	15	20			Link da pasta
28	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	27600	IMPRESSÃO EM GRANDES FORMATOS (A0, A1, A2, A3) DE PLANTAS/PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, MAPAS, BASES CARTOGRÁFICAS E OUTROS. FORMA: DESENHO EM LINHA, TRAÇOS, CURVAS, CÍRCULOS, RETÂNGULOS E SÍMBOLOS. TIPO DO PAPEL: OFFSET 75G. COR: PRETO E BRANCO 1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UM)M².	UNIDADE	450		R$ 11,13	R$ 5.008,50			30	30	30		300		30						30			Link da pasta
29	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	27600	IMPRESSÃO EM GRANDES FORMATOS (A0, A1, A2, A3) DE PLANTAS/PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, MAPAS, BASES CARTOGRÁFICAS E OUTROS. FORMA: DESENHO EM LINHA, TRAÇOS, CURVAS, CÍRCULOS, RETÂNGULOS E SÍMBOLOS. TIPO DO PAPEL: OFFSET 75G. COR: COLORIDO 1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UM) M².	UNIDADE	435		R$ 7,99	R$ 3.475,65	0		30	30	15		300		30						30			Link da pasta
30	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,50	16390	LONA FUNDO DE PALCO - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, EM LONA VINÍLICA 300 DPI, 4 X 0 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS (INSTALADOS A CADA 20 CM). 1 (UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UM)M²	UNIDADE	1.038		R$ 34,00	R$ 35.292,00	86	50	100	50	20	12	60	30	50	20	300	150	30	30	50			Link da pasta
31	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 1,00	17019	WIND BANNER MODELO VELA - TAMANHO DE 2,7 M A 3,20 M. TECIDO DE ALTA QUALIDADE COM COSTURA REFORÇADA. KIT COMPLETO COM TECIDO, HASTE DE FIBRA DE CARBONO E BASE REFORÇADA. ARTE COLORIDA PERSONALIZADA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA.	UNIDADE	90		R$ 157,31	R$ 14.157,90	27	2	1	4	4	2	20	2	5	5	10	2	2	2	2			Link da pasta

32	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 1,00	22039	CUBO EM POLIONDA - DIMENSÕES 30 CM X 30 CM (CADA LADO), IMPRESSÃO COLORIDA NOS SEIS LADOS; DESMONTÁVEL E COM EMBALAGEM QUE FACILITE O TRANSPORTE. ACABAMENTOS: FACA DE CORTE ESPECIAL, CORTE E VINCOS.	UNIDADE	117		R$ 100,00	R$ 11.700,00	52		10	10		5	20	20													Link da pasta	
33	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	10111	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC - CRACHÁ EM PVC, DIAGRAMADO DE 85 X 55 MM, ESPESSURA 0,76 MM, PADRÃO "CR-80", CANTOS ARREDONDADOS, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE FOTOGRAFIA DIGITAL E DADOS CADASTRAIS DO SERVIDOR, CUJO ARQUIVO DE ARTE GRÁFICA DO CRACHÁ SERÁ ENCAMINHADO PELO IFFAR NO MOMENTO DO PEDIDO. A IMPRESSÃO DOS DADOS, FOTOS E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS DO CRACHÁ DEVERÃO SER FEITOS EM CARTÃO PVC (FRENTE E VERSO), COLORIDA E COM QUALIDADE E PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE DE IMPRESSÃO. CARACTERÍSTICAS/ITENS ADICIONAIS QUE SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATADA: CORDÃO - PERSONALIZADO, EQUIPADO COM CLIPS E COM ACABAMENTO POR SOLDA REFORÇADO COM FIXADOR METÁLICO. COR DA FITA E DA IMPRESSÃO A SER DEFINIDA PELO IFFAR NO MOMENTO DO PEDIDO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER OU ACETINADO. MEDIDA PADRÃO DO CORDÃO DE 10 MM X 850 MM (ABERTO), PRESILHA TIPO "JACARÉ", CLIPS LEITOSOS, PROTETOR DE CARTÃO TRANSPARENTE, COM MEDIDAS COMPATÍVEIS COM O CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO COM FURO NA VERTICAL.	UNIDADE	1.810		R$ 3,72	R$ 6.733,20	430		50	150				300	150		500		80	50	100						Link da pasta	
34	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 1,00	14249	BUSDOOR EXTERNO - DIMENSÕES: TAMANHO APROXIMADO: LARGURA ENTRE 185-210 CM E ALTURA 75-95 CM. FEITO COM ADESIVO BRANCO LEITOSO, DE ESPESSURA 0,10 (COM COLA À BASE DE ÁGUA).	UNIDADE	38		R$ 86,00	R$ 3.268,00				5			15		3		10	5								Link da pasta	
35	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 1,00	14249	Painel Fotográfico Vazado - totem rígido em PVC Expandido 3mm, tamanho 180 cm x 120 cm. Impressão digital UV fosca colorida e recorte circular vazado central (diâmetro 60 cm). Inclui pés de sustentação autoportantes.	UNIDADE	45		R$ 139,99	R$ 6.299,55	20			20		2					2				1					Link da pasta	
VALOR TOTAL DO GRUPO 2									**R$ 403.734,40**																											
	GRUPO 3 - Publicações e produtos editoriais																																			Link da pasta	
36	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,50	15857	AGENDA DE MÃO - FORMATO FECHADO 14,0X20,5CM. NÚMERO DE PÁGINAS: 408 + CAPA DURA. CAPA NO FORMATO FECHADO 14,5 X 21,0 CM. CAPA DURA DE 2MM DE ESPESSURA: LÂMINAS DE PAPELÃO REVESTIDAS COM PAPEL OFFSET 150G/M², COM IMPRESSÃO EM 4X0 CORES E COM LAMINAÇÃO FOSCA. GUARDAS: ACABAMENTO EM PAPEL OFFSET, 0 X 0 CORES. MIOLO NO FORMATO FECHADO 14 X 20,5 CM. A AGENDA CONTERÁ 204 FOLHAS NO TOTAL, SENDO 24 FOLHAS 4X4 CORES NO PAPEL OFFSET 63G/M², E 180 FOLHAS 1 X 1 (SELEÇÃO OU PANTONE) COR NO PAPEL OFFSET 63G/M². ACABAMENTO: WIRE-O DUPLO, FITA DE CETIM MARCADORA DE PÁGINA (COM 32 CM DE COMPRIMENTO E 0,5CM DE LARGURA). TIRAGEM MÍNIMA: 1.800 UNIDADES. **COMPRA EXCLUSIVA DA REITORIA**	UNIDADE	3.050		R$ 22,57	R$ 68.838,50	3.000										50									Link da pasta	
37	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	18422	APOSTILA - IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA COM FORMATO ABERTO 29 X 21 CM. CAPA DE PAPEL COUCHÉ 210G, IMPRESSÃO 4 X 0. MIOLO DE PAPEL SULFITE 75G., IMPRESSÃO 4 X 4 . ACABAMENTO EM ESPIRAL. QUANTIDADE DE ATÉ 130 PÁGINAS. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES	UNIDADE	1.000		R$ 7,21	R$ 7.210,00	100			500		200	100					100								Link da pasta	
38	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 1,00	10.049	AGENDA PERMANENTE: 112 FOLHAS (224 PÁGINAS). CAPA DURA DE 2 MM DE ESPESSURA: LÂMINAS DE PAPELÃO REVESTIDAS EM PAPEL COUCHÉ FOSCO, 170 G/M², 4 X 0 CORES, FORMATO 17,6 X 24,6 CM, LAMINAÇÃO BOPP FOSCA. GUARDAS: FORRO EM PAPEL OFFSET, 180G/M², 0X0 CORES, FORMATO 17 X 24 CM. MIOLO: 17 CM LARGURA, 24 CM ALTURA. PARTE 1: 12 FOLHAS (24 PÁGINAS), COUCHÉ FOSCO 90 G/M², 4 X 4 CORES. PARTE 2: 4 FOLHAS (8 PÁGINAS), OFFSET 75 G/M², 1 X 1 COR, ARTE DIFERENTE PARA AS PÁGINAS. PARTE 3: 96 FOLHAS (192 PÁGINAS), OFFSET 75 G/M², 1 X 1 COR, ARTE ÚNICA PARA TODAS AS PÁGINAS. ENCADERNAÇÃO: WIRE-Ô DUPLO COLORIDO. TIRAGEM MÍNIMA: 1.800 UNIDADES. **COMPRA EXCLUSIVA DA REITORIA.**	UNIDADE	3.000		R$ 22,25	R$ 66.750,00	3.000																			Link da pasta	
39	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	10049	CADERNO. FORMATO 20 X 27,5CM. 96 FOLHAS, COM WIRE-Ô DUPLO. CAPA E CONTRACAPA EM IMPRESSÃO OFFSET 4 X 0 CORES, PAPEL CARTÃO TRIPLEX 400G/M². MIOLO EM IMPRESSÃO OFFSET 1 X 1 (PANTONE OU SELEÇÃO), PAPEL OFFSET 75G/M². 2 PÁGINAS IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES. TIRAGEM MÍNIMA: 10.000 UNIDADES. ENTREGUE EM CAIXAS COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. **COMPRA EXCLUSIVA DA REITORIA**	UNIDADE	15.000		R$ 8,46	R$ 126.900,00	15.000																			Link da pasta	

40	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	15857	CALENDÁRIO DE MESA - 13 FOLHAS (26 PÁGINAS). BASE PIRAMIDAL, 20 X 39CM FORMATO ABERTO E 20X15CM FORMATO FECHADO, IMPRESSÃO OFFSET 4 X 0 CORES, PAPEL CARTÃO DUPLEX OU TRIPLEX 350G/M². LÂMINAS DOS MESES (13 FOLHAS), FORMATO 20 X 15CM, IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 120G/M². ACABAMENTO: PERFURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE WIRE-O DUPLO. VINCO E DOBRA NA BASE. TIRAGEM MÍNIMA: 1.500 UNIDADES. **COMPRA EXCLUSIVA DA REITORIA**	UNIDADE	2.000		R$ 3,95	R$ 7.900,00	2.000															Link da pasta
41	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	10049	CARTILHA 48 PÁGINAS - CAPA: 48 X 22CM FORMATO ABERTO E 24 X 22CM FORMATO FECHADO, IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 250G/M². MIOLO: 48 PÁGINAS, 48 X 22CM FORMATO ABERTO E 24 X 22CM FORMATO FECHADO, IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 120G/M². ACABAMENTO: GRAMPO E DOBRA. TIRAGEM MÍNIMA: 200 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	1.100		R$ 9,03	R$ 9.933,00	300			300		300						200				Link da pasta
42	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 1,00	25330	HORAS DE DIAGRAMAÇÃO, INCLUINDO CRIAÇÃO DA ARTE GRÁFICA. EDIÇÃO DE IMAGENS. 1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UMA) HORA	UNIDADE	1.125		R$ 22,23	R$ 25.008,75	650	50	20	50	50		25	10	20		200				50	Link da pasta
43	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,50	19275	LIVRO 16 X 23CM - CAPA: FORMATO: 16 X 23CM FECHADO, 44 X 23CM ABERTO, COM ORELHA INTERNA DE 6 CM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G/M² (DOBRAS). IMPRESSÃO: OFFSET 4 X 4 CORES. MIOLO: FORMATO: 16 X 23CM ATÉ 200 PÁGINAS. PAPEL OFFSET 90G/M². IMPRESSÃO: OFFSET 1 X 1 COR. ACABAMENTOS: LOMBADA QUADRADA, ACABAMENTO BROCHURA (COM COSTURA, COLA PUR). TIRAGEM MÍNIMA: 200 UNIDADES POR PUBLICAÇÃO.	UNIDADE	5.250		R$ 24,75	R$ 129.937,50	1.000		300	300	1.600	200	400		400		600	250			200	Link da pasta
44	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,50	19275	LIVRO CAPA 20 X 20 CM - CAPA: PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA 250G, LAMINAÇÃO SOFT TOUCH (OU FOSCA), 4 X 4 CORES. MIOLO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 120G, 4X4 CORES, LOMBADA QUADRADA. QUANTIDADE: ATÉ 50 PÁGINAS. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES POR PUBLICAÇÃO.	UNIDADE	3.450		R$ 17,00	R$ 58.650,00	700		300	300		800	500		400			250			200	Link da pasta
45	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,50	19275	REVISTA 32 PÁGINAS - CAPA: FORMATO: 44 X 31CM ABERTO, 22 X 31CM FECHADO. IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES. PAPEL COUCHÉ BRILHO OU FOSCO 230G/M² (COM LAMINAÇÃO BRILHO OU FOSCA). MIOLO: FORMATO: 44 X 31CM ABERTO, 22 X 31CM FECHADO. PAPEL COUCHÉ FOSCO 90G/M². IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES. LOMBADA CANOA (GRAMPO). TIRAGEM MÍNIMA: 300 UNIDADES.	UNIDADE	300		R$ 11,29	R$ 3.387,00				300												Link da pasta
46	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,50	19275	LIVRO 16 X 23CM 4 CORES - CAPA: FORMATO: 16 X 23CM FECHADO, 44 X 23CM ABERTO, COM ORELHA INTERNA DE 6 CM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G/M² (DOBRAS). IMPRESSÃO: OFFSET 4 X 0 CORES. MIOLO: FORMATO: 16 X 23CM ATÉ 200 PÁGINAS. PAPEL OFFSET 90G/M². IMPRESSÃO: OFFSET 4 X 4CORES. ACABAMENTOS: LOMBADA QUADRADA, ACABAMENTO BROCHURA (COM COSTURA, COLA PUR). TIRAGEM MÍNIMA: 200 UNIDADES POR PUBLICAÇÃO.	UNIDADE	3.200		R$ 35,67	R$ 114.144,00	700			300				1.000	200		600	200			200	Link da pasta
VALOR TOTAL DO GRUPO 3									**R$ 618.658,75**																				
	GRUPO 4 - Sinalização em suporte rígido																												Link da pasta
47	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 1,00	5452	CRIAÇÃO DA ARTE, DIAGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM ACM ESPELHADO SEM RELEVO, MEDINDO CADA LETRA: ALTURA 0,75 COM LARGURA PROPORCIONAL, DE A A Z INCLUINDO ACENTOS, CEDILHA, ENTRE OUTROS, SENDO QUE LETRAS ACENTUADAS CONTARÃO COMO UMA UNIDADE. 1 (UMA) LETRA OU 1 (UM) NÚMERO EQUIVALENTE A 1 (UMA) UNIDADE	UNIDADE	762		R$ 77,33	R$ 58.925,46	10		20	50	50	12	50	50	70				200	200	50	Link da pasta
48	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 1,00	5452	CRIAÇÃO DA ARTE, DIAGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM ACM ESPELHADO SEM RELEVO, MEDINDO CADA LETRA: ALTURA 0,25 COM LARGURA PROPORCIONAL, DE A A Z INCLUINDO ACENTOS, CEDILHA, ENTRE OUTROS, SENDO QUE LETRAS ACENTUADAS CONTARÃO COMO UMA UNIDADE. 1 (UMA) LETRA OU 1 (UM) NÚMERO EQUIVALENTE A 1 (UMA) UNIDADE	UNIDADE	422		R$ 70,67	R$ 29.822,74	160		10	50	10	12	30	30	70						50	Link da pasta
49	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 1,00	5452	PLACA - CRIAÇÃO DA ARTE, DIAGRAMAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE ACM DE 40 CM X 15CM COM ADESIVO DE FUNDO BRANCO, FRENTE E VERSO COM VINCO E DOBRA.	UNIDADE	470		R$ 40,03	R$ 18.814,10		30	30	50	100		30	20	30		10		60	60	50	Link da pasta

50	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 1,00	5452	PLACA - CRIAÇÃO DA ARTE, DIAGRAMAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE ACM COM ADESIVO DE FUNDO BRANCO UV, ARTE COLORIDA, FORMATOS PERSONALIZADOS, PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSO. 1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UM)M²	UNIDADE	380		R$ 273,33	R$ 103.865,40		30	30	50	20		30	5	30		10	5	60	60	50						Link da pasta	
51	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,50	5452	PLACA - CRIAÇÃO DA ARTE, DIAGRAMAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE ACM COM ADESIVO DE FUNDO BRANCO E COLA DUPLA FACE, MEDINDO 40 CM X 15 CM.	UNIDADE	300		R$ 47,67	R$ 14.301,00	0	30	20	50	20		15	20	30		5		30	30	50						Link da pasta	
52	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 2,00	5452	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO MSG-16 COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ POLIÉSTER, COM TARJAS E DIZERES EM PELÍCULA REFLETIVA DE ACORDO COM A ARTE A SER ENCAMINHADA NA EMISSÃO DO EMPENHO, COM FUROS PARA FIXAÇÃO (OU ALÇA NO CASO DE FIXAÇÃO EM POSTES). APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E APLICAÇÕES SEMELHANTES. 1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1(UM)M²	UNIDADE	280		R$ 503,78	R$ 141.058,40	20	30	20	50			30	5	20		10	5	30	30	30						Link da pasta	
53	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 2,00	5452	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COMPRIMENTO 110 CM, ALTURA 80 CM, ESPESSURA 3 CM, FIXAÇÃO 4 PARAFUSOS COM TAMPA CROMADA, GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UNIDADE	104		R$ 855,00	R$ 88.920,00	0	5	5	5			5		30		5	2	12	30	5							
54	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 5,00	5452	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: CHAPA METÁLICA GALVANIZADA NO 24, ALTURA: 2 M X LARGURA 4 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO "OUTDOOR" FIXADO POSTE DE MADEIRA PADRÃO RGE, ACABAMENTO: PINTURA FUNDO PRIMER E CORES CONFORME PROJETO ADESIVO UV COLORIDO, INSTALADO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	UNIDADE	63		R$ 2.667,03	R$ 168.022,89		1	2	5	1		10	2	2		5			30	5							
55	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,50	5452	PLACA IDENTIFICAÇÃO - MATERIAL: PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COMPRIMENTO: 30 CM, ALTURA: 15 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOTOLUMINESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: FORMATO E TEXTO CONFORME MODELO	UNIDADE	565		R$ 31,26	R$ 17.661,90	20		50	5	50				30		50	20	120	120	100							
56	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 1,00	5452	PLACAS EM PVC BRANCO (SÓLIDO) - 3 MM, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM 1 LADO EM FORMATOS PERSONALIZADOS. 1(UMA) UNIDADE EQUIVALENTE A 1 (UM)M²	UNIDADE	530		R$ 158,10	R$ 83.793,00	70	50	10	50	80	20	30		30		100	20	20	40	10							
	VALOR DO GRUPO 4									**R$ 725.184,89**																									
	GRUPO 5 - Estruturas e infláveis personalizáveis																																		
57	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 5,00	17019	BALÃO INFLÁVEL ROOF TOP COM MOTOR INCLUSO - CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON; MOTOR EMBUTIDO 220V - CORRENTE ALTERNADA - MONOFÁSICO – 50/60 HZ – 1/3 KVA FORÇA – 2 POLOS - VSC-10/20 OU 30; IMPRESSÃO DIGITAL COM A LOGOMARCA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA E COM PELÍCULA PROTETORA. ACOMPANHA MOTOR INFLADOR E SACOLA PARA TRANSPORTE. ALTURA: 3M.	UNIDADE	13		R$ 1.650,00	R$ 21.450,00	3	1	1	2		1		1	1		1	1			1							
58	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 2,00	16390	PAINEL BACKDROP COM ESTRUTURA. SUBLIMAÇÃO TOTAL (100% PERSONALIZÁVEL), SEM RESTRIÇÃO DE ARTE OU CORES. TECIDO MICROFIBRA 100% POLIÉSTER OU ADESIVO LAMINADO. TAMANHO: 3 x 2 M (COM SOMENTE 1 EMENDA QUASE IMPERCEPTÍVEL). ACABAMENTOS DE COSTURA COM BAINHA COM ILHOSES AO REDOR. ESTRUTURA DESMONTÁVEL NO TAMANHO COMPATÍVEL COM O PAINEL PARA FACILITAR NO TRANSPORTE. TUBOS DE AÇO METÁLICO DANDO MAIOR RESISTÊNCIA. ACABAMENTO EM COR PRETA. ESTRUTURA COMPACTA E RESISTENTE. SISTEMA DE MONTAGEM SIMPLES. BASE EM H NO TAMANHO 50 X 14 CM ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PLÁSTICO.	UNIDADE	20		R$ 1.249,43	R$ 24.988,60	5		1	2	2	2	2	1	1	1	1	1			1							
59	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 5,00	17019	PORTAL INFLÁVEL COM MOTOR INCLUSO 220V - CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE PVC. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA. ACOMPANHA MOTOR INFLADOR E SACOLA PARA TRANSPORTE. COM 2 M DE ALTURA E 3M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	12		R$ 2.300,00	R$ 27.600,00	2	1	1	1	1			1	1	1	1	1			1							

60	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 5,00	17809	TENDA INFLÁVEL - MATERIAL: CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE PVC. LOGOMARCA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA EM IMPRESSÃO DIGITAL (UV). ACOMPANHA: VENTILADOR SOPRADOR (220V); MANUAL DE INSTRUÇÕES; KIT REPARO; ESTACAS E CORDÃO PARA FIXAR O PRODUTO NO CHÃO. DIMENSÕES: (C X L X A): 4,0 M X 4,0 M X 3,45 M	UNIDADE	16		R$ 3.000,00	R$ 48.000,00	4	1	1	1	1			1	1	1	1	1	1	1	1
61	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 5,00	17809	TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS. ESPECIFICAÇÕES: - COBERTURA: EM LONA PVC CALANDRADO, COM MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTICHAMAS E ANTIMOFO E VULCANIZADAS EM ALTA TEMPERATURA. ESTRUTURA: FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 14 A 18" E SOLDADA POR SISTEMA MIG. POSSUI UMA GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR ESTRUTURA DE ESTAIAMENTO NO SOLO (CORDAS E ESTACAS). A LIGAÇÃO ENTRE AS ESTRUTURAS TUBULARES VERTICAIS DEVE SER FEITA COM ESTRUTURA TRELIÇADA DE FERRO GALVANIZADO. A ALTURA DA ESTRUTURA TUBULAR VERTICAL (DO PÉ DIREITO DA ESTRUTURA) DEVE SER DE 3M DE ALTURA. COM LOGO EM ETIQUETA NA ABA/TESTEIRA, COM TAMANHO APROXIMADO 25CMX90CM VULCANIZADO NA LONA, SENDO UM LOGO EM CADA LATERAL DA TENDA. COR VERDE ESCURO.	UNIDADE	24		R$ 2.950,00	R$ 70.800,00	2		1	4		2	3		2	1	5	1	1	1	1
62	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 5,00	22039	Balcão promocional de octanorm - 01 balcão desmontável octanorm, contendo 01 testeira com logomarca personalizada, 4X0. A arte será fornecida pelo contratante. Comprimento mínimo: 70 cm Largura mínima: 30 cm e Altura mínima: 1,95 m.	UNIDADE	14		R$ 1.058,00	R$ 14.812,00	3			2	2	2							2	2	1
								VALOR TOTAL DO GRUPO 5		**R$ 207.650,60**																		
								GRUPO 6 - Itens promocionais personalizáveis																				
63	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	22039	CANECA CERÂMICA - CAPACIDADE: 300 ML, ALTURA: 9,50 CM, DIÂMETRO: 8 CM. TIPO USO: ALIMENTOS LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. IMPRESSÃO COLORIDA PERSONALIZADA	UNIDADE	2.710		R$ 10,81	R$ 29.295,10	680	50	150	150	200	200	200	200	150		350	80	100	100	100
64	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	22039	CANECA TÉRMICA EM INOX - CAPACIDADE PARA 450ML, COM GRAVAÇÃO A LASER DA ARTE.	UNIDADE	1.910		R$ 44,40	R$ 84.804,00	490	50	150	200			200	200	150		350	20			100
65	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,05	17760	CONFECÇÃO DE BOTTONS PERSONALIZADOS - ESTILO AMERICANO. COM 4,5 CM DE DIÂMETRO. EM METAL COM PROTETOR ACETATO, PERSONALIZAÇÃO DIGITALIZADA SEM LIMITE DE CORES , SISTEMA DE FIXAÇÃO TIPO ALFINETE. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES.	UNIDADE	7.900		R$ 3,49	R$ 27.571,00	2.250	1.000	300	100	1.800	1.200	200	200	150	150	350	200			
66	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	22.039	RÉGUA PLÁSTICA DE 20 CM - PERSONALIZADA. MATERIAL, NA COR BRANCA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	5.400		R$ 2,71	R$ 14.634,00	1.400		1.500	100			1.200	200	300			400			300
67	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	22.039	MOUSEPAD RETANGULAR - 150X200 MM, MATERIAL: PVC, IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE, CANTOS ARREDONDADOS, BASE COM ESPUMA EXPANDIDA DE 1,2 MM, ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA TEXTURADA. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	2.770		R$ 11,92	R$ 33.018,40	1.450		200	200	100		200	150	150			120			200
68	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	3735	BLOCO PARA ANOTAÇÕES EM FOMATO DE CADERNO COM CAPA E CANETA EM MATERIAL KRAFT ECOLÓGICO - COMPARTIMENTO PARA PRENDER A CANETA NA CAPA, CINCO BLOCOS AUTOCOLANTES COLORIDOS COM APROXIMADAMENTE 25 FOLHINHAS, BLOCO DE FOLHAS AUTOCOLANTES AMARELO COM APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS E BLOCO GRANDE COM APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS BRANCAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 MM X 80 MM. PAPEL OFFSET. ARTE PERSONALIZADA COLORIDA. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	3.300		R$ 8,19	R$ 27.027,00	1.850		200	200	200		300	200	150				100		100
69	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	22.039	CANETA ECOLÓGICA DE PAPELÃO COM CLIP PLÁSTICO COLORIDO - DIMENSÕES 130 X 8 MM E PONTEIRAS E CLIP EM PLÁSTICO RECICLADO NA COR A DEFINIR. MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, BOA QUALIDADE DE ESCRITA. IMPRESSÃO DE MARCA NO CORPO DA CANETA, IMPRESSÃO COLORIDA. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	12.600		R$ 2,10	R$ 26.460,00	3.700	500	1.000	1.000	200	400	1.000	200	300		2.000	300	500	500	1.000

70	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	22.039	FITA MÉTRICA DE COSTURA RETRÁTIL PLÁSTICA - EMBALAGEM REDONDA, MATERIAL PLÁSTICO, BOTÃO TRAVA E DESTRAVA, 200 CM. APLICAÇÃO DE MARCA COLORIDA (4 X 0) NA EMBALAGEM. TIRAGEM MÍNIMA: 50 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	100		R$ 3,39	R$ 339,00						100																
71	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	22.039	TAG DE PAPEL SEMENTE - SEMENTE DE MANJERICÃO; COM FURO E BARBANTE, FORMATO REDONDO 8 CM DE DIÂMETRO. IMPRESSÃO 3 X 0 CORES DE UM LADO. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	10.300		R$ 1,96	R$ 20.188,00	1.500	500	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000				2.000	300	500		500							
72	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	22.039	LÁPIS ECOLÓGICO COM CÁPSULA BIODEGRADÁVEL COM SEMENTES - DIMENSÕES 185 X 7MM. COR NATURAL; CORPO CILÍNDRICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE CONTER UMA SEMENTE, SENDO UMA DESTAS QUATRO ESPÉCIES ESPÉCIES DE SEMENTES (RÚCULA, SALSA, GIRASSOL, CALÊNDULA). PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO COLORIDA (4X0 CORES) NO CORPO DO LÁPIS. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES POR ARTE.	UNIDADE	1.700		R$ 3,75	R$ 6.375,00	600		200	200			200								500							
73	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	22039	SACOLA ESTILO CARTEIRO - NA COR VERDE ESCURO (OU OUTRA A COMBINAR) EM LONA PERSONALIZADA NAS DIMENSÕES 40 CM (LARGURA), 30 CM (ALTURA), 30 CM (COMPRIMENTO). ALÇA AJUSTÁVEL DE 120 CM (COMPRIMENTO AJUSTÁVEL); IMPRESSÃO 20 X 15 E CORES 3 X 0 EM UM DOS LADOS, FECHAMENTO EM ZÍPER E BOLSO EXTERNO COM ZÍPER.	UNIDADE	1.700		R$ 22,02	R$ 37.434,00	150			200	100			500	50		200				500							
74	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,50	5452	PLACA DE HOMENAGEM. Comprimento Placa: 18 CM. Largura Da Placa: 14 CM. Material Estojo: Madeira Revestida Tecido. Material Revestimento Externo: Tecido Azul. Material Revestimento Interno: Veludo Azul. Comprimento Estojo: 24 CM. Largura Estojo: 20 CM. Características Adicionais: Prateada, Impressão Multicolor, Resina Epóxi. Espessura Placa: 1,5 MM	UNIDADE	355		R$ 103,66	R$ 36.799,30	110		30	50	30	5	20	10	30		30	10			30							
75	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 5,00	22039	CUIA - MODELO: TRADICIONAL GRANDE, MATERIAL: PORONGO, COR: NATURAL, COMPATIBILIDADE DE BOMBA QUE MEÇAM ENTRE 23 E 25 CM (NÃO INCLUSA). TAMANHO DA CUIA: ENTRE 16 CM A 19 CM DE ALTURA E O BOCAL DE 10 CM A 12 CM. PESO APROXIMADO: 250G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIDADA COM GRAVAÇÃO FEITA A LASER COM IMAGEM, FRASE, NOME OU LOGOMARCA A ESCOLHER.	UNIDADE	2.180		R$ 21,29	R$ 46.412,20	880			150	30	100	200	200	150		350	70			50							
76	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	22810	CORDÃO SUBLIMÁTICO PARA CRACHÁ COM PRESILHA. CORDÃO COM 2 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80CM (40CM X2). COR PREDOMINANTE DO CORDÃO: VERDE. IMPRESSO DE UM LADO COM VÁRIAS CORES. MATERIAL: 100% POLIÉSTER. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES.	UNIDADE	2.552		R$ 2,59	R$ 6.609,68	800		200	150		100		200	300		500	300			2							
77	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	22039	CANECA FIBRA DE COCO OU MADEIRA QUADRADA, CAPACIDADE 250ML, COM ALÇA. PERSONALIZADA EM 1 LADO, COM IMPRESSÃO 3 X 0 CORES.	UNIDADE	1.050		R$ 9,37	R$ 9.838,50	350								150		350				200							
78	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,50	5452	Displays de Mesa Suporte tipo "L" - em acrílico cristal 2mm. Tamanho: A4 (21 cm x 29,7 cm) vertical, impressão digital UV fosca colorida.	UNIDADE	261		R$ 43,82	R$ 11.437,02	100			100	50	5						5			1							
79	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,50	5452	Placa de Premiação - em acrílico cristal 2mm com base simples. Tamanho: 15 cm x 20 cm. Gravação a laser e impressão digital UV colorida.	UNIDADE	790		R$ 70,07	R$ 55.355,30	70			100	50	20		500							50							
80	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	22039	Caneca inox de 180ml, pegador de plástico e parte interna em inox. Possui tampa com compartimento que pode ser aberto para beber. Medidas do produto: Altura : 8,1 cm; Largura : 10 cm; Circunferência: 21,5cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 50mm x 50mm. Arte em uma cor, conforme modelo a ser enviado pela contratante.	UNIDADE	1.300		R$ 17,33	R$ 22.529,00	50		100	100		300			150		500				100							
81	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	17760	Pin metálico esmaltado, produzido em liga metálica zamac, na cor prata, ouro ou ouro velho. Tamanho 1,5 cm x 1,8cm, em formato personalizado (símbolo IF), impressão em até 3 cores. Fecho metálico tipo borboleta. Tiragem mínima: 100 unidades.	UNIDADE	2.900		R$ 9,32	R$ 27.028,00	2.600			100		200																
82	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	22039	Sacola ecológica ecobag 40cmx40cm em tecido 100% algodão cru com estampa personalizada colorida de 20cmx20cm - gramatura 160g/m². Alças em algodão 60 cm em algodão trançado	UNIDADE	2.610		R$ 12,33	R$ 32.181,30	1.500			100	200	200				10	200	200			200							
83	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,10	22039	Copo biodegradável personalizado gramatura 180g - 180ml fabricado em papel e revestido por resina natural, impressão da arte colorida.	UNIDADE	1.800		R$ 0,73	R$ 1.314,00	1.100			100	100	100					200				200							

84	AMPLA CONCORRÊNCIA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Monetário ou percentual	R$ 0,50	22039	Squeeze: Garrafa Plástica Para Água Tipo Squeeze, Confeccionada Em Blend De Polietileno De Alta E Baixa Densidade, Com Capacidade Mínima De 500 ml. Bocal Com Diâmetro Aproximado De 5 Cm. Corpo Da Garrafa Personalizado com logo a ser fornecida pela contratante, colorido, medindo aproximadamente 80 mm de altura, com largura proporcional. A garrafa deve conter tampa de rosca e tampa protetora colorida, com bico atóxico. Dimensões aproximadas: 210 mm de altura e 70 mm de diâmetro.	UNIDADE	2.200		R$ 4,94	R$ 10.868,00	300		300		300	300		150	150	100	500	100										
VALOR TOTAL DO GRUPO 6										**R$ 567.517,80**																									
VALOR TOTAL										**Total**			**R$ 2.809.144,02**																						

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Ata de Registro de Preços 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	ROSANE AREND	23/10/2026 15:14 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	63/2026	23873.002237/2026-07

1. DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº xx/xxxx

(Processo Administrativo n° 23873.002237/2026-07)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado (a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ..... /202..., publicada no ..... de ...../...../202....., conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação acima mencionado,* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Serviços Gráficos e Editoriais** , especificada na relação de itens da contratação, Apêndice II do termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1], as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXX ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ÓRGÃO PARTICIPANTE**
TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

2.3. Eventual quantidade mínima e máxima de requisição consta na relação de itens da contratação, apêndice do Termo de referencia do Edital acima mencionado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1..1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital.*

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

_____

ÓRGÃO

_____

FORNECEDOR

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXX CNPJ XXXXXXXXXXXX ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE

TOTAL						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXX **CNPJ XXXXXXXXXXXX** **ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ÓRGÃO PARTICIPANTE**
TOTAL						

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA ELISA ULLMANN DOS SANTOS

Agente de contratação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

MINUTA

TERMO DE CONTRATO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO Nº ___/_____

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° 23873.002237/2026-07)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS XXXXX E A EMPRESA .....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS _____, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico nº 63/2026* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS EDITORIAIS** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de

Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo

CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo- lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições

adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> *10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.5. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Santa Maria*, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

(Observação 1: não colocar CPF ou RG, apenas Nome)

Signatários:

Representante legal da CONTRATANTE: Nome

Representante legal da CONTRATADA: Nome

Testemunha da CONTRATANTE: Nome

Testemunha da CONTRATADA: Nome

_____
Nome
Representante legal da Contratada

_____
Nome
Testemunha da Contratada

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 63/2026

(Processo Administrativo n° 23873.002237/2026-07)

Dados de identificação:
Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Cidade/UF:
Telefone:
E-mail:

Dados do(s) bem(ns) ofertado:

Nº	Descrição	Fabricante	Marca/Modelo	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 90 dias.
Folder/Ficha técnica: em anexo.

Local, Data

Assinatura digital da Pessoa Física Responsável Legal da Empresa
(Não pode ser assinatura de pessoa jurídica, sem identificação da pessoa que assinou)
(Assinatura digital precisa ter forma de validação ou conferência para autenticação)